

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0000744/2016**

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 14horas, do dia 29 de novembro de 2016, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Tomada de Preços nº 0000744/2016**, do **Tipo Menor Preço**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução dos serviços do objeto indicado neste edital e seus anexos.

**I. DO OBJETO**

**1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para a mudança de local da agência Vila Maria, na cidade de Vila Maria/RS, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

**II. PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.

**2.2.** Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000744/2016 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
- Documentos de Habilitação.

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000744/2016 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
- Proposta.

**2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

**2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as

empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

**2.5.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

**2.6.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

### III. HABILITAÇÃO

**3.1.** Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**3.1.1.** O **Certificado de Fornecedor do Estado - CFE**, emitido pela Central de Licitações - CELIC, **ou outro Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos abaixo relacionados e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora, conforme o caso, em anexo ao Certificado de Registro Cadastral.

- a) Prova de Regularidade com o INSS e FGTS;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**3.1.2.** Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

**3.1.3.** O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

**3.1.3.1.** O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário, permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigidos nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.

**3.1.4.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

**3.1.5.** Caso o licitante apresente o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela CELIC ou outro CRC, conforme item 3.1.1 supra, e nele constem a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, fica dispensado de apresentar referida Certidão em separado, na forma do item 3.1.4.

**3.1.6.** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**3.1.7.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétricas lógicas e mecânicas de sistema de ar condicionado similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

**3.1.8.** Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93.

**3.1.9.** Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.

**3.1.10.** Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

**3.1.10.1.** Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar a condição do item anterior.

**3.1.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/2006).

**3.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**3.3.** Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.

#### **IV. PROPOSTA**

**4.1.** A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

**4.1.1.** Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

**4.1.2.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

**4.1.3.** A proposta deverá, também, obedecer ao disposto no item "OBSERVAÇÃO" da Planilha de Orçamento, Anexo VI do presente edital.

- 4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a R\$ 333.778,10 (valor máximo aceitável).
- 4.3. Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 4.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 4.5. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

## V. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

## VI. DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

## VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

## VIII. DOS PRAZOS

- 8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 135 (cento e trinta e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, ou com o término do objeto, o que ocorrer primeiro.
- 8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo email [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br), ao responsável técnico.

#### IX. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado deverá ser executado na Rua Getúlio Vargas, 241 – loja 101, Vila Maria/RS.

#### X. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

#### XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

#### XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **cláusula décima quinta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

#### XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o

caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

#### **XIV. JULGAMENTO**

**14.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

**14.1.1.** A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;

**14.1.2.** A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.

**14.1.2.1.** O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

**14.1.3.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

**14.2.** Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

**14.3.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

**14.4. Fase de habilitação:**

**14.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

**14.4.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente

fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

**14.4.3.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

**14.4.4.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

**14.4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

**14.4.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intensão esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

#### **14.5. Fase das Propostas:**

**14.5.1.** Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

**14.5.2.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

**14.5.3.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.5.4.** A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

#### **14.6. Critério de julgamento:**

**14.6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que



apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

**14.6.2.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

**14.6.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

**14.6.4.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

**14.6.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**14.6.6.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**14.6.7.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**14.6.7.1.** A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.

**14.6.7.2.** As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

**14.6.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

**14.6.9.** Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.

**14.6.10.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## XV. PENALIDADES

- 15.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima nona da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

## XVI. RESCISÃO

- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

## XVII. RECURSOS

- 17.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário das 10h às 16h.
- 17.2.** Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.2.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.
- 18.3.** A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato com a anuência prévia e por escrito do Banco.
- 18.4.** Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante ao Banco, com total responsabilidade contratual.
- 18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venham a conflitar com a referida legislação.
- 18.6.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta Tomada de Preços, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.

**18.7.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.11, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

**18.7.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**18.8.** A administração do banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta Tomada de Preços, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.

**18.9.** Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, à administração do Banco.

**18.10.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.

**18.11.** O licitante homologado vencedor da presente licitação terá até **10 (dez) dias** para assinar o contrato, contados a partir da comunicação efetuada pelo Banco. Caso não seja respeitado o prazo determinado, o Banco poderá cancelar sua autorização e aplicar as penalidades previstas na forma da Lei 8.666/93.

**18.12.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

**18.12.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**18.12.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

**18.13.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

**18.14.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000744/2016;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL – Relação dos Contrato a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);
- Anexo V - Orçamento Estimado;
- Anexo VI - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VII - Plantas, Memórias e Detalhamentos.

**OBS:** O Anexo VII, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br). Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2016.

---

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
**Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações.**

**ANEXO I**

**Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA  
A MUDANÇA DA AG. VILA MARIA/RS Nº 0000744/2016**

**O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

**A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA)**, por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000744/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para a mudança de local da Agência Vila Maria, na cidade de Vila Maria/RS.

**1.2.** Fica fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritas, as planilhas e os anexos que constam no Edital nº 0000744/2016, bem como os anexos – Termo de Vistoria e Planilha de Especificações Técnicas. Em caso de conflito entre os termos da proposta e dos anexos com os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS –**

**2.1.** A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2.2.** Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo do presente contrato e a proposta da CONTRATADA especificada no item 1.2. do presente contrato.

**2.3.** Os serviços serão realizados na Rua Getúlio Vargas, n.º 241 – Loja 101 – Vila Maria/RS.

**2.4.** O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços.

**2.5.** Toda e qualquer alteração de objeto que, eventualmente, se fizer necessária, deverá ser submetida à Análise prévia da Unidade de Engenharia.

**2.6.** A CONTRATADA deverá comunicar os responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra.

**2.7.** Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoas/materiais.

**2.8.** O fornecimento e instalação das divisórias, bem como, os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais para isolamento da áreas de obra.

**2.9.** Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos).

**2.10.** Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia.



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

- 2.11. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.
- 2.12. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução de obra/serviço antes de iniciar o serviço**.
- 2.13. A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas no Memorial Técnico e plantas**.
- 2.14. O horário para a execução dos serviços será livre, contudo, deverá atender a legislação municipal vigente.
- 2.15. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e expressa anuência da outra parte.
- 2.16. A CONTRATADA deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha, uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.
- 2.17. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada, fax ou E-Mail**.
- 2.18. Na nota fiscal, deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado e da porta detectora de metais fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –**

- 3.1. As obras deverão iniciar no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até **60 (sessenta)** dias corridos.
- 3.1.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia\_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.
- 3.1.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco)** dias a contar da conclusão.
- 3.2. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –**

- 4.1. O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:
- I. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;
- II. **definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **60 (sessenta)** dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.1.1. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 4.1.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –**

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

equipamentos contemplados por este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –**

Os equipamentos adquiridos, incluindo os equipamentos de ar condicionado e a porta detectora de metais, terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –**

**7.1.** O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

- I.** Mão de Obra: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- II.** Material: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- III.** Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**7.2.** No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.

**7.3.** Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –**

**8.1.** O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

**8.2.** É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, situada na Rua General Câmara, nº 156, 4º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.** A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Planilha de Medição, Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço com os serviços realizados e valores e cópia da ART/RRT devidamente assinada e do respectivo comprovante de pagamento) visado pelo representante do CONTRATANTE.

**8.4.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I.** tipo de serviço;
- II.** nº do Contrato;
- III.** nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV.** nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V.** data do vencimento;
- VI.** competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII.** descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

**8.5.** É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I.** Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |



- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

**8.5.1.** As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

**8.5.2.** As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**8.6.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

**8.7.** A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**8.8.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

**8.9.** O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

**8.10.** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

#### CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

**10.1.** O prazo de vigência desta contratação é de **135 (cento e trinta e cinco)** dias corridos contar da data de **XX/XX/XXXX** nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

**10.2.** A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

##### 11.1. DOS DIREITOS

**11.1.1.** Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### 11.2. DAS OBRIGAÇÕES

**11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |



- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

**11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIV. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900, no prazo constante da cláusula terceira, item 3.1., que é condição para o início das obras.



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

- XV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVI.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVII.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVIII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XIX.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- XX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XXI.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- XXII.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XXIII.** Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.
- XXIV.** A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.
- XXV.** A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.
- XXVI.** A CONTRATADA deverá fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.
- XXVII.** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –**

**12.1.** A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

**12.2.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

**12.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

**12.4.** As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –**

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –**

**15.1.** A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

**15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:**

**I.** O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

**II.** O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

**III.** Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

**IV.** O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

**15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:**

**I.** O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

**II.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

após o seu vencimento;

**III.** O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

**IV.** O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses.

**15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA**, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

**I.** Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

**II.** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

**III.** Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**IV.** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**15.5.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**I.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

**II.** Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**III.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

**IV.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**15.6.** A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**15.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**15.8.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

**15.9.** A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

**15.10.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

**15.11.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

**15.12.** Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –**

**16.1.** É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

**I.** Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

- II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;
- III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;
- IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –**

- 19.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:
  - 19.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
  - 19.1.2. **Multa(s)**:
    - I. **de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.1.2. da cláusula terceira do presente contrato.
    - II. **de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.
    - III. **de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato**, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.
    - IV. **de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.
    - V. **de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XI, XII e XIX da cláusula décima primeira, do presente contrato.



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

**VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIV da cláusula décima primeira, do presente contrato.

**VIII. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

**IX. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

**19.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

**III.1.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- c) a falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 19.1.2. do presente contrato.

**IV.** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

**V.** irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

**VI.** ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

**VII.** práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**VIII.** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**19.1.4. Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**19.2.** As multas mencionadas no item 19.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**19.3.** A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

**19.4.** A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |



**19.5.** Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

**19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

**19.8.** As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO –**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA –**

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –**

**22.1.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

**22.2.** Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

**22.3.** Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

**22.4.** Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

**22.5.** As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

**22.6.** As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

**22.7.** Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

**22.8.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

**22.9.** As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |



**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO –**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .

\_\_\_\_\_  
**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



37006.58

12/9

XXXXXX (matrícula contratos)

| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**ANEXO I  
TERMO DE VISTORIA**

**PROCESSO:** 0000744/2016  
**OBJETO:** OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA A MUDANÇA DA AG. VILA MARIA/RS  
**CONTRATADA:**  
**DATA DE INÍCIO:** \_\_\_\_\_ **DATA DE CONCLUSÃO:** \_\_\_\_\_

Na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_\_\_, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

- Recebimento provisório da obra, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.
- O não recebimento provisório da obra.

***PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:***

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

- Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fiscalização do Bannisul – Un. de Engenharia

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa



| RUBRICO CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

Nº DO PROCESSO: 0000744/2016

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>UNIDADE REQUISITANTE</b><br>Unidade que elaborou o Termo de Referência              | <b>UNIDADE DE ENGENHARIA</b> |
| <b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b><br>Unidade responsável pela execução do objeto              | <b>UNIDADE DE ENGENHARIA</b> |
| <b>GESTOR TÉCNICO</b><br>Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado | <b>UNIDADE DE ENGENHARIA</b> |

#### 1. DA NECESSIDADE

A demanda de realocação da Agência Vila Maria teve origem no levantamento técnico realizado por esta Unidade, o qual identificou a necessidade de troca de local. A agência também foi relacionada pela Superintendência Regional como prioritária.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

O levantamento realizado pela Unidade de Engenharia em 2011 apresentou que a agência atual possuía condições inadequadas e insuficiência de área física, conflitando com um leiaute de agência bancária moderna e atual, e que atenda a normas e legislações vigentes, como a de acessibilidade. Caso fossem efetuadas obras para atender à legislação, reduzir-se-ia ainda mais a área interna da agência, com rampa e sanitários adequados, dificultando a distribuição do programa de necessidades no leiaute da agência.

#### 3. DO OBJETO

Obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para mudança de local da Ag. Vila Maria.

##### 3.1 Especificações do Objeto

Adequação de loja em prédio de terceiros visando a implantação da agência do Banrisul, contemplando serviços de obras civis, instalações elétricas e lógicas e instalações mecânicas de ar condicionado. Todos os serviços estão caracterizados e especificados na planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao presente Termo de Referência.

#### 4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- ( ) Aquisição de bem                                       ( ) Prestação de Serviços  
( ) Fornecimento contínuo                                       ( X ) Outros: **Obras e serviços de engenharia**

#### 5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- ( X ) Licitação                                       ( ) Dispensa                                       ( ) Inexigibilidade

## 6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- I. A execução do objeto far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo ao presente Termo de Referência;
- III. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- IV. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- V. A CONTRATADA deverá comunicar os responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra;
- VI. Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal/materiais;
- VII. O fornecimento e instalação dos divisórias, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais para isolamento das áreas de obra;
- VIII. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos);
- IX. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- X. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- XI. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**;
- XII. A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas no Memorial Técnico e plantas**;
- XIII. Horário para execução dos serviços: **Livre; contudo, deverá atender a legislação municipal vigente**;
- XIV. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte;
- XV. A CONTRATADA deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.
- XVI. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada, fax ou e-mail**.
- XVII. Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado e da porta detetora de metais fornecidos;
- XVIII. A garantia dos equipamentos de ar condicionado e da porta detetora de metais deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra;

## 7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na **Rua Getúlio Vargas, 241, loja 101 – Vila Maria/RS**.

### 7.1 Freqüência e Periodicidade

As obras deverão iniciar no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **60 (sessenta)** dias corridos.

### 7.2 Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco)** dias a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br), ao responsável técnico.

O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **60 (sessenta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail.

## 8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **135 (cento e trinta e cinco)** dias nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

## 9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? (  ) NÃO (  ) SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

(  ) Para todos os itens

(  ) Somente para alguns itens. Especificar: \_\_\_\_\_

## 10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na **Unidade de Engenharia** do CONTRATANTE, situada na Rua General Câmara, 156, 4º Andar, em Porto Alegre, RS, CEP 90010-230.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

I. **ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica)**, devidamente assinado e, respectivo comprovante de pagamento, conforme cláusula quarta deste contrato;

**II. Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento.**

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1 Obrigações da Contratada**

**I.** Prestar o serviço na forma ajustada;

**II.** Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;

**III.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

**IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

**VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;

**VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

**IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

**X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

**XI.** Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;

**XII.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

**XIII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**XIV.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900.

**XV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

**XVI.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

**XVII.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

**XVIII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

**XIX.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

**a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

**XX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

**XXI.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

**XXII.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

**XXIII.** Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

**XXIV.** A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

**XXV.** A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

**XXVI.** A CONTRATADA deverá fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

### 11.2 Obrigações da Contratante

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.

III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;

IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

### 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

| Requisito para qualificação técnica do licitante:   | Sim | Não |
|---|-----|-----|
| Atestado de Capacidade Técnica*:  | X   |     |
| Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU                          | X   |     |
| Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU | X   |     |
| Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:  | X   |     |

*\* Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis, instalações elétricas, mecânica e lógicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.*

### 14. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

( ) Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: \_\_\_\_\_

- Válida para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Previsão Legal: Art. 56, §3º da Lei 8.666/93.

( X ) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Pela complexidade e valores envolvidos na obra.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

( ) Não há necessidade de apresentação da garantia.

### 15. DAS PENALIDADES

Utilizar as penalidades previstas no contrato padrão usado pelo Banco.



**16. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>GESTOR DE SERVIÇOS</b>       | <i>Unidade de Engenharia</i>   |
| <b>GERENCIADOR DE CONTRATOS</b> | <i>Unidade de Contratações e Pagadoria<br/>- Gerência de Gestão de Contratos</i> |

**ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS:** Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

**ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO:** Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

**ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS:** Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

**17. ASSINATURAS, LOCAL E DATA**

Porto Alegre, 15 de setembro de 2016.

**18. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

### TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

#### ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

| Nº | DENOMINAÇÃO                  | FÓRMULAS                                 | PESOS |
|----|------------------------------|--|-------|
| 1  | Liquidez Corrente            | $ILC = \frac{AC - DA}{PC}$               | 0,3   |
| 2  | Liquidez Geral               | $ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ | 0,2   |
| 3  | Grau de Imobilização         | $IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$         | 0,1   |
| 4  | Endividamento de Curto Prazo | $IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$         | 0,2   |
| 5  | Endividamento Geral          | $IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$  | 0,2   |

#### ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

|   |                           |  |        |
|---|---------------------------|--|--------|
| 1 | Capacidade de Contratação | $ICC = \left( \frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left( \frac{n}{12} \right)$ | K = 10 |
|---|---------------------------|--|--------|

#### IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

|  |   |
|--|---|
| AC = Ativo Circulante<br>DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo<br>ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo<br>AP = Ativo Permanente<br>PC = Passivo Circulante<br>PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo<br>PL = Patrimônio Líquido<br>REF = Resultados de Exercícios Futuros | K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido<br>MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL<br>PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante<br>n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação |
|--|---|

#### NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| <b>J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b> |       |
| NÚMERO                             | FOLHA |

**ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF**

|   |                   |        |          |      |
|---|-------------------|--------|----------|------|
| <b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b> |                   |        |          |      |
| CÓDIGO  | NOME DO LICITADOR | NÚMERO | MODALID. | DATA |

|                                      |                       |                 |           |  |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------|-----------|--|
| <b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>  |                       |                 |           |  |
| CGC/MF:                              | ATIVIDADE PRINCIPAL   | CNAE            | SE        |  |
| FIRMA/RAZÃO SOCIAL:                  | CNJ                   | CGC/TE          |           |  |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | NÚMERO                | CONJ.           | CEP       |  |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL          | TELEFONE              |                 |           |  |
| BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:         | DATA DO BALANÇO ANUAL | Nº LIVRO DIÁRIO | Nº DO RJC |  |

|  |        |                       |          |  |
|--|--------|-----------------------|----------|--|
| <b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b> |        |                       |          |  |
| NOME:  | CP     | Nº DO REGISTRO NO CRC | TELEFONE |  |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)                           | NÚMERO | CONJ.                 | CEP      |  |

|                                     |  |  |  |                       |
|-------------------------------------|--|--|--|-----------------------|
| <b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b> |  |  |  |                       |
| NOME:                               |  |  |  | Nº DO REGISTRO NO CRC |

| E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO |   |            | F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE |  |      |      |    |
|-------------------------------------|---|------------|---|--|------|------|----|
| CONTAS                              |   | Em R\$ Mil | ÍNDICE  | VALOR  | NOTA | PESO | NP |
| 1                                   | ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)         |            | 1   | LIQUIDEZ CORRENTE  |      |      |    |
| 2                                   | PASSIVO CIRCULANTE (PC)                 |            |   |  |      |      |    |
| 3                                   | ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO          |            | 2   | LIQUIDEZ GERAL   |      |      |    |
| 4                                   | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO              |            |   |  |      |      |    |
| 5                                   | ATIVO PERMANENTE                        |            | 3   | GRAU DE IMOBILIZAÇÃO                                     |      |      |    |
| 6                                   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |            |   |  |      |      |    |
| 7                                   | PASSIVO CIRCULANTE                      |            | 4   | ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO                             |      |      |    |
| 8                                   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |            |   |  |      |      |    |
| 9                                   | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO              |            | 5   | ENDIVIDAMENTO GERAL                                      |      |      |    |
| 10                                  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |            |   |  |      |      |    |
| 11                                  | DESPESA ANTECIPADA                      |            | NFR   | NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$ |      |      |    |
| 12                                  | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS        |            |   |  |      |      |    |
| 13                                  | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO            |            | <b>G RESULTADO DA ANÁLISE</b>                     |  |      |      |    |
| 14                                  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                      |            |   |  |      |      |    |
| 15                                  | CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) |            |   |  |      |      |    |

|  |  |  |  |           |
|--|--|--|--|-----------|
| <b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b> |  |  |  |           |
| NOME:                                      |  |  |  | MATRÍCULA |

**I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS**

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

|           |                                      |           |
|-----------|--------------------------------------|-----------|
| LICITANTE | CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE | LICITADOR |
| DATA:     | DATA:                                | DATA:     |

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

### QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

**Código:** informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

**Nome do licitador:** informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

**Número:** informar o número do instrumento licitatório.

**Modalidade:** informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

**Data:** informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

### QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

**CGC/MF:** informar o CGC do Ministério da Fazenda.

**Atividade principal:** informar a descrição da atividade principal.

**CNAE:** informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

**SE:** informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

**Firma/razão social:** informar o nome da empresa licitante.

**CNJ:** informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

**CGC/TE:** informar o número do CGC estadual.

**Endereço:** informar o endereço completo.

**Nome do representante legal:** informar o nome completo.

**Fone:** informar o número do telefone para contatos.

**Balanco apresentado:** informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

**Data do Balanco anual:** informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

**Nº do livro diário:** informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

**Nº do RJC:** informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

### QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

**Nome:** informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

**CP:** informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

**Nº do registro no CRC:** informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**Fone:** informar o telefone de contato.

**Endereço:** informar o endereço comercial completo.

### QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

**Nome:** informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

**Nº do registro no CRC:** informar o número completo.

### QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

**"Em R\$ Mil":** Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

**Consistência:** este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de  $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$ .

### QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

**Valor:** informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões:  $F1=E1 \div E2$ ,  $F2=E3 \div E4$ ,  $F3=E5 \div E6$ ,  $F4=E7 \div E8$  e  $F5=E9 \div E10$ , utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

**Nota:** informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

**Peso:** informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

**NP = Nota Ponderada:** informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

**NFR:** informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

### REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão  $(X/0)$  ou  $(0/X)$ , a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão  $(X/0)$  ou  $(0/X)$ , a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões  $(X/0)$  ou  $(0/X)$  simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

### QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

**O LICITADOR,** após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

### QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

**Nome:** informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

**Matrícula:** informar o número da matrícula do servidor.

### QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

**Assinam o formulário:** o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

### QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

### DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

**Primeira via:** integrar ao processo que deu origem à licitação.

**Segunda via:** remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

**A** DADOS GERAIS

|                                 |                |       |           |      |
|---------------------------------|----------------|-------|-----------|------|
| Nº DO EDITAL                    | Nº DO PROCESSO | FOLHA | DATA-BASE | NFLR |
| FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE |                |       |           |      |

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL**

**B** DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

| 1 | DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO | 2 | Nº DO CONTRATO | 3 | FONE                |     |   |
|---|--------------------------------|---|----------------|---|---------------------|-----|---|
| 4 | NOME DO CONTRATANTE            | 5 | PART.          | 6 | PERÍODO DE EXECUÇÃO | 7   | SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil) |
|   |                                |   |                |   | INÍCIO              | FIM | ATÉ O FINAL DOS PRAZOS NO PERÍODO-BASE      |

|          |   |  |  |  |   |   |   |   |
|----------|---|--|--|--|---|---|---|---|
| <b>1</b> | 1 |  |  |  | 2 |   |   | 3 |
|          | 4 |  |  |  | 5 | 6 | 7 |   |

|          |   |  |  |  |   |   |   |   |
|----------|---|--|--|--|---|---|---|---|
| <b>2</b> | 1 |  |  |  | 2 |   |   | 3 |
|          | 4 |  |  |  | 5 | 6 | 7 |   |

|          |   |  |  |  |   |   |   |   |
|----------|---|--|--|--|---|---|---|---|
| <b>3</b> | 1 |  |  |  | 2 |   |   | 3 |
|          | 4 |  |  |  | 5 | 6 | 7 |   |

|          |   |  |  |  |   |   |   |   |
|----------|---|--|--|--|---|---|---|---|
| <b>4</b> | 1 |  |  |  | 2 |   |   | 3 |
|          | 4 |  |  |  | 5 | 6 | 7 |   |

|          |   |  |  |  |   |   |   |   |
|----------|---|--|--|--|---|---|---|---|
| <b>5</b> | 1 |  |  |  | 2 |   |   | 3 |
|          | 4 |  |  |  | 5 | 6 | 7 |   |

|          |   |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <b>C</b> | MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D") |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

|          |   |                            |          |   |                    |  |     |                               |  |
|----------|---|----------------------------|----------|---|--------------------|--|-----|-------------------------------|--|
| <b>D</b> | DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA  |                            |          |   | VALORES EM R\$ MIL |  |     |                               |  |
| <b>1</b> | CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left( K * PL \right) * \left( \frac{n}{12} \right)$             | K                          | PL – R\$ | n | →                  |  |     |                               |  |
| <b>2</b> | MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário) |                            |          |   |                    |  |     |                               |  |
| <b>3</b> | PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)   |                            |          |   |                    |  |     |                               |  |
| <b>4</b> | CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA   | $ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$ |          | → | _____              | <table border="1"> <tr> <td>ICC</td> <td rowspan="2">vide instruções no quadro "E"</td> </tr> <tr> <td> </td> </tr> </table> | ICC | vide instruções no quadro "E" |  |
| ICC      | vide instruções no quadro "E"   |                            |          |   |                    |  |     |                               |  |
|          |   |                            |          |   |                    |  |     |                               |  |

|  |                             |   |
|--|-----------------------------|---|
| <b>E</b>   | INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO |   |
| <p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p><b>QUADRO A – DADOS GERAIS</b> – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório.<br/> <i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação.<br/> <i>Folha:</i> número da folha na seqüência do processo.<br/> <i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93.<br/> <i>NFLR:</i> informar o número de seqüência da relação dos Contratos.<br/> <i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p><b>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS</b> – <i>Descrição resumida do objeto:</i></p> <p>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares.<br/> 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados.<br/> 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento.<br/> <i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato.<br/> <i>Fone:</i> informar o telefone do contratante.<br/> <i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante.<br/> <i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue:<br/> 1 – Exclusiva;<br/> 2 – Subcontratação;<br/> 3 – Consórcios.</p> |                             | <p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano).<br/> <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:</p> <p>1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos.<br/> 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação.<br/> 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato.<br/> 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p><b>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE:</b> informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p><b>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA</b> – observar o seguinte:</p> <p>1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos.<br/> 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis.<br/> 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento.<br/> 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame.<br/> 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p> |

|          |  |      |            |
|----------|--|------|------------|
| <b>F</b> | NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA | DATA | ASSINATURA |
|          |  |      |            |



## TABELA DE DECIL

| Seções                | Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca                          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |          |         |    |
|-----------------------|--|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|----------|---------|----|
| A<br>e<br>B           | Índices  | 1°    |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°     |          | 10°     |    |
|                       |  | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor  | NT       | Valor   | NT |
|                       | Liquidez Corrente  | 0,240 | 1     | 0,458 | 2     | 0,640 | 3     | 0,920 | 4     | 1,161 | 5     | 1,469 | 6     | 2,006 | 7     | 4,012 | 8     | 11,339 | 9        | Valores | 10 |
|                       | Liquidez Geral   | 0,133 | 1     | 0,344 | 2     | 0,502 | 3     | 0,698 | 4     | 1,009 | 5     | 1,339 | 6     | 1,607 | 7     | 2,303 | 8     | 7,693  | 9        | acima   | 10 |
|                       | Grau de Imobilização   | 0,661 | 10    | 0,800 | 9     | 0,890 | 8     | 0,950 | 7     | 0,984 | 6     | 1,060 | 5     | 1,248 | 4     | 1,402 | 3     | 2,033  | 2        | do      | 1  |
|                       | Endividamento de C.P.  | 0,005 | 10    | 0,028 | 9     | 0,060 | 8     | 0,118 | 7     | 0,256 | 6     | 0,406 | 5     | 0,588 | 4     | 0,969 | 3     | 1,636  | 2        | limite  | 1  |
| Endividamento Geral   | 0,021  | 10    | 0,069 | 9     | 0,129 | 8     | 0,241 | 7     | 0,409 | 6     | 0,541 | 5     | 0,716 | 4     | 1,564 | 3     | 2,447 | 2      | anterior | 1       |    |
| C                     | Indústrias extrativas  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |          |         |    |
|                       | Índices  | 1°    |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°     |          | 10°     |    |
|                       |  | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor  | NT       | Valor   | NT |
|                       | Liquidez Corrente  | 0,418 | 1     | 0,705 | 2     | 0,953 | 3     | 1,069 | 4     | 1,351 | 5     | 1,733 | 6     | 1,892 | 7     | 3,235 | 8     | 7,277  | 9        | Valores | 10 |
|                       | Liquidez Geral   | 0,341 | 1     | 0,596 | 2     | 0,820 | 3     | 0,969 | 4     | 1,221 | 5     | 1,688 | 6     | 1,906 | 7     | 3,239 | 8     | 7,445  | 9        | acima   | 10 |
|                       | Grau de Imobilização   | 0,383 | 10    | 0,570 | 9     | 0,684 | 8     | 0,732 | 7     | 0,825 | 6     | 0,971 | 5     | 1,083 | 4     | 1,174 | 3     | 1,362  | 2        | do      | 1  |
| Endividamento de C.P. | 0,056  | 10    | 0,082 | 9     | 0,141 | 8     | 0,192 | 7     | 0,284 | 6     | 0,436 | 5     | 0,659 | 4     | 0,936 | 3     | 1,825 | 2      | limite   | 1       |    |
| Endividamento Geral   | 0,068  | 10    | 0,110 | 9     | 0,168 | 8     | 0,272 | 7     | 0,412 | 6     | 0,536 | 5     | 0,753 | 4     | 1,044 | 3     | 2,212 | 2      | anterior | 1       |    |
| D<br>e<br>E           | Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |          |         |    |
|                       | Índices  | 1°    |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°     |          | 10°     |    |
|                       |  | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor  | NT       | Valor   | NT |
|                       | Liquidez Corrente  | 0,553 | 1     | 0,822 | 2     | 0,994 | 3     | 1,141 | 4     | 1,326 | 5     | 1,563 | 6     | 1,948 | 7     | 2,558 | 8     | 4,115  | 9        | Valores | 10 |
|                       | Liquidez Geral   | 0,457 | 1     | 0,676 | 2     | 0,836 | 3     | 1,001 | 4     | 1,153 | 5     | 1,357 | 6     | 1,713 | 7     | 2,229 | 8     | 3,617  | 9        | acima   | 10 |
|                       | Grau de Imobilização   | 0,318 | 10    | 0,469 | 9     | 0,603 | 8     | 0,721 | 7     | 0,849 | 6     | 0,955 | 5     | 1,118 | 4     | 1,391 | 3     | 2,153  | 2        | do      | 1  |
| Endividamento de C.P. | 0,113  | 10    | 0,208 | 9     | 0,307 | 8     | 0,425 | 7     | 0,581 | 6     | 0,795 | 5     | 1,128 | 4     | 1,740 | 3     | 3,441 | 2      | limite   | 1       |    |
| Endividamento Geral   | 0,139  | 10    | 0,267 | 9     | 0,389 | 8     | 0,549 | 7     | 0,749 | 6     | 1,044 | 5     | 1,425 | 4     | 2,096 | 3     | 4,595 | 2      | anterior | 1       |    |
| F                     | Construção   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |          |         |    |
|                       | Índices  | 1°    |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°     |          | 10°     |    |
|                       |  | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor  | NT       | Valor   | NT |
|                       | Liquidez Corrente  | 0,413 | 1     | 0,969 | 2     | 1,203 | 3     | 1,526 | 4     | 2,081 | 5     | 2,782 | 6     | 3,556 | 7     | 5,463 | 8     | 11,451 | 9        | Valores | 10 |
|                       | Liquidez Geral   | 0,603 | 1     | 1,051 | 2     | 1,285 | 3     | 1,552 | 4     | 1,935 | 5     | 2,362 | 6     | 3,230 | 7     | 4,588 | 8     | 8,864  | 9        | acima   | 10 |
|                       | Grau de Imobilização   | 0,048 | 10    | 0,116 | 9     | 0,254 | 8     | 0,419 | 7     | 0,533 | 6     | 0,638 | 5     | 0,813 | 4     | 0,946 | 3     | 1,223  | 2        | do      | 1  |
| Endividamento de C.P. | 0,033  | 10    | 0,080 | 9     | 0,119 | 8     | 0,190 | 7     | 0,288 | 6     | 0,425 | 5     | 0,616 | 4     | 0,955 | 3     | 2,117 | 2      | limite   | 1       |    |
| Endividamento Geral   | 0,048  | 10    | 0,117 | 9     | 0,182 | 8     | 0,322 | 7     | 0,478 | 6     | 0,616 | 5     | 0,894 | 4     | 1,327 | 3     | 2,357 | 2      | anterior | 1       |    |



## TABELA DE DECIL

| Seções | Atividades            | Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |          |    |
|--------|-----------------------|--|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|
|        |                       | 1°   |    | 2°    |    | 3°    |    | 4°    |    | 5°    |    | 6°    |    | 7°    |    | 8°    |    | 9°    |    | 10°      |    |
|        |                       | Valor  | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor    | NT |
| G      | Índices               |  |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |          |    |
|        | Liquidez Corrente     | 0,728  | 1  | 0,962 | 2  | 1,127 | 3  | 1,313 | 4  | 1,522 | 5  | 1,812 | 6  | 2,265 | 7  | 3,039 | 8  | 4,911 | 9  | Valores  | 10 |
|        | Liquidez Geral        | 0,663  | 1  | 0,920 | 2  | 1,079 | 3  | 1,247 | 4  | 1,449 | 5  | 1,743 | 6  | 2,142 | 7  | 2,859 | 8  | 4,464 | 9  | acima    | 10 |
|        | Grau de Imobilização  | 0,093  | 10 | 0,196 | 9  | 0,297 | 8  | 0,400 | 7  | 0,528 | 6  | 0,665 | 5  | 0,799 | 4  | 0,987 | 3  | 1,467 | 2  | do       | 1  |
|        | Endividamento de C.P. | 0,129  | 10 | 0,247 | 9  | 0,366 | 8  | 0,515 | 7  | 0,726 | 6  | 0,967 | 5  | 1,380 | 4  | 2,167 | 3  | 4,468 | 2  | limite   | 1  |
|        | Endividamento Geral   | 0,141  | 10 | 0,275 | 9  | 0,408 | 8  | 0,558 | 7  | 0,778 | 6  | 1,056 | 5  | 1,522 | 4  | 2,368 | 3  | 4,891 | 2  | anterior | 1  |

| Seções | Atividades            | Alojamento e alimentação |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |          |    |
|--------|-----------------------|--------------------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|
|        |                       | 1°                       |    | 2°    |    | 3°    |    | 4°    |    | 5°    |    | 6°    |    | 7°    |    | 8°    |    | 9°    |    | 10°      |    |
|        |                       | Valor                    | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor    | NT |
| H      | Índices               |                          |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |          |    |
|        | Liquidez Corrente     | 0,161                    | 1  | 0,478 | 2  | 0,606 | 3  | 0,883 | 4  | 1,060 | 5  | 1,482 | 6  | 2,092 | 7  | 4,084 | 8  | 7,664 | 9  | Valores  | 10 |
|        | Liquidez Geral        | 0,110                    | 1  | 0,327 | 2  | 0,606 | 3  | 0,928 | 4  | 1,100 | 5  | 1,382 | 6  | 2,179 | 7  | 3,083 | 8  | 7,665 | 9  | acima    | 10 |
|        | Grau de Imobilização  | 0,251                    | 10 | 0,706 | 9  | 0,852 | 8  | 0,935 | 7  | 0,982 | 6  | 1,001 | 5  | 1,061 | 4  | 1,399 | 3  | 1,709 | 2  | do       | 1  |
|        | Endividamento de C.P. | 0,018                    | 10 | 0,032 | 9  | 0,062 | 8  | 0,080 | 7  | 0,107 | 6  | 0,127 | 5  | 0,321 | 4  | 0,720 | 3  | 1,171 | 2  | limite   | 1  |
|        | Endividamento Geral   | 0,023                    | 10 | 0,060 | 9  | 0,077 | 8  | 0,107 | 7  | 0,134 | 6  | 0,192 | 5  | 0,552 | 4  | 0,888 | 3  | 1,643 | 2  | anterior | 1  |

| Seções | Atividades            | Transporte, armazenagem e comunicações |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |          |    |
|--------|-----------------------|--|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|
|        |                       | 1°                                     |    | 2°    |    | 3°    |    | 4°    |    | 5°    |    | 6°    |    | 7°    |    | 8°    |    | 9°    |    | 10°      |    |
|        |                       | Valor                                  | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor    | NT |
| I      | Índices               |  |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |          |    |
|        | Liquidez Corrente     | 0,109                                  | 1  | 0,252 | 2  | 0,373 | 3  | 0,569 | 4  | 0,780 | 5  | 1,029 | 6  | 1,476 | 7  | 2,345 | 8  | 5,208 | 9  | Valores  | 10 |
|        | Liquidez Geral        | 0,109                                  | 1  | 0,228 | 2  | 0,338 | 3  | 0,515 | 4  | 0,679 | 5  | 0,924 | 6  | 1,194 | 7  | 2,132 | 8  | 3,890 | 9  | acima    | 10 |
|        | Grau de Imobilização  | 0,527                                  | 10 | 0,774 | 9  | 0,878 | 8  | 0,997 | 7  | 1,086 | 6  | 1,211 | 5  | 1,430 | 4  | 1,780 | 3  | 2,832 | 2  | do       | 1  |
|        | Endividamento de C.P. | 0,039                                  | 10 | 0,111 | 9  | 0,171 | 8  | 0,249 | 7  | 0,363 | 6  | 0,525 | 5  | 0,857 | 4  | 1,510 | 3  | 3,071 | 2  | limite   | 1  |
|        | Endividamento Geral   | 0,055                                  | 10 | 0,130 | 9  | 0,219 | 8  | 0,341 | 7  | 0,470 | 6  | 0,763 | 5  | 1,201 | 4  | 2,052 | 3  | 3,549 | 2  | anterior | 1  |

| Seções | Atividades            | Intermediação financeira |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |          |    |
|--------|-----------------------|--------------------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|
|        |                       | 1°                       |    | 2°    |    | 3°    |    | 4°    |    | 5°    |    | 6°    |    | 7°    |    | 8°    |    | 9°    |    | 10°      |    |
|        |                       | Valor                    | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor    | NT |
| J      | Índices               |                          |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |       |    |          |    |
|        | Liquidez Corrente     | 0,436                    | 1  | 0,770 | 2  | 1,001 | 3  | 1,103 | 4  | 1,260 | 5  | 1,555 | 6  | 1,916 | 7  | 2,987 | 8  | 7,790 | 9  | Valores  | 10 |
|        | Liquidez Geral        | 0,426                    | 1  | 0,797 | 2  | 1,020 | 3  | 1,080 | 4  | 1,191 | 5  | 1,293 | 6  | 1,689 | 7  | 2,273 | 8  | 7,123 | 9  | acima    | 10 |
|        | Grau de Imobilização  | 0,275                    | 10 | 0,522 | 9  | 0,725 | 8  | 0,894 | 7  | 0,941 | 6  | 0,962 | 5  | 0,992 | 4  | 1,087 | 3  | 1,469 | 2  | do       | 1  |
|        | Endividamento de C.P. | 0,033                    | 10 | 0,061 | 9  | 0,108 | 8  | 0,142 | 7  | 0,270 | 6  | 0,496 | 5  | 0,743 | 4  | 1,664 | 3  | 4,084 | 2  | limite   | 1  |
|        | Endividamento Geral   | 0,038                    | 10 | 0,079 | 9  | 0,116 | 8  | 0,222 | 7  | 0,413 | 6  | 0,838 | 5  | 1,135 | 4  | 1,762 | 3  | 4,175 | 2  | anterior | 1  |





## TABELA DE DECIL

| Seções              | Atividades                                    | Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |          |          |    |
|---------------------|---|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|----------|----------|----|
| K,<br>L,<br>M       | Índices                                       | 1°  |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°     |          | 10°      |    |
|                     |   | Valor   | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor  | NT       | Valor    | NT |
|                     | Liquidez Corrente                             | 0,171   | 1     | 0,475 | 2     | 0,766 | 3     | 1,095 | 4     | 1,356 | 5     | 1,745 | 6     | 2,745 | 7     | 4,552 | 8     | 13,116 | 9        | Valores  | 10 |
|                     | Liquidez Geral                                | 0,215   | 1     | 0,474 | 2     | 0,720 | 3     | 0,987 | 4     | 1,175 | 5     | 1,608 | 6     | 2,350 | 7     | 3,968 | 8     | 8,225  | 9        | acima    | 10 |
|                     | Grau de Imobilização                          | 0,196   | 10    | 0,421 | 9     | 0,599 | 8     | 0,766 | 7     | 0,905 | 6     | 0,992 | 5     | 1,053 | 4     | 1,285 | 3     | 1,865  | 2        | do       | 1  |
|                     | Endividamento de C.P.                         | 0,007   | 10    | 0,034 | 9     | 0,079 | 8     | 0,141 | 7     | 0,252 | 6     | 0,403 | 5     | 0,668 | 4     | 1,225 | 3     | 2,755  | 2        | limite   | 1  |
|                     | Endividamento Geral                           | 0,019   | 10    | 0,058 | 9     | 0,131 | 8     | 0,215 | 7     | 0,380 | 6     | 0,562 | 5     | 0,906 | 4     | 1,564 | 3     | 3,280  | 2        | anterior | 1  |
| N                   | Saúde e serviços sociais                      |   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |          |          |    |
|                     | Índices                                       | 1°  |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°     |          | 10°      |    |
|                     |   | Valor   | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor  | NT       | Valor    | NT |
|                     | Liquidez Corrente                             | 0,309   | 1     | 0,719 | 2     | 0,891 | 3     | 1,137 | 4     | 1,515 | 5     | 1,934 | 6     | 2,659 | 7     | 4,561 | 8     | 8,275  | 9        | Valores  | 10 |
|                     | Liquidez Geral                                | 0,323   | 1     | 0,592 | 2     | 0,842 | 3     | 1,054 | 4     | 1,381 | 5     | 1,762 | 6     | 2,530 | 7     | 4,102 | 8     | 7,883  | 9        | acima    | 10 |
|                     | Grau de Imobilização                          | 0,227   | 10    | 0,374 | 9     | 0,532 | 8     | 0,663 | 7     | 0,808 | 6     | 0,941 | 5     | 1,021 | 4     | 1,193 | 3     | 1,411  | 2        | do       | 1  |
|                     | Endividamento de C.P.                         | 0,042   | 10    | 0,084 | 9     | 0,117 | 8     | 0,201 | 7     | 0,300 | 6     | 0,436 | 5     | 0,563 | 4     | 1,351 | 3     | 3,898  | 2        | limite   | 1  |
| Endividamento Geral | 0,042   | 10  | 0,086 | 9     | 0,137 | 8     | 0,211 | 7     | 0,332 | 6     | 0,457 | 5     | 0,602 | 4     | 1,351 | 3     | 3,921 | 2      | anterior | 1        |    |
| O                   | Outros serviços coletivos, sociais e pessoais |   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |          |          |    |
|                     | Índices                                       | 1°  |       | 2°    |       | 3°    |       | 4°    |       | 5°    |       | 6°    |       | 7°    |       | 8°    |       | 9°     |          | 10°      |    |
|                     |   | Valor   | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor  | NT       | Valor    | NT |
|                     | Liquidez Corrente                             | 0,236   | 1     | 0,468 | 2     | 0,746 | 3     | 1,048 | 4     | 1,631 | 5     | 1,895 | 6     | 3,605 | 7     | 8,539 | 8     | 11,287 | 9        | Valores  | 10 |
|                     | Liquidez Geral                                | 0,211   | 1     | 0,461 | 2     | 0,761 | 3     | 1,031 | 4     | 1,483 | 5     | 1,898 | 6     | 3,429 | 7     | 7,016 | 8     | 12,046 | 9        | acima    | 10 |
|                     | Grau de Imobilização                          | 0,181   | 10    | 0,339 | 9     | 0,623 | 8     | 0,711 | 7     | 0,823 | 6     | 0,888 | 5     | 0,994 | 4     | 1,079 | 3     | 1,339  | 2        | do       | 1  |
|                     | Endividamento de C.P.                         | 0,021   | 10    | 0,041 | 9     | 0,071 | 8     | 0,111 | 7     | 0,144 | 6     | 0,237 | 5     | 0,395 | 4     | 0,719 | 3     | 2,174  | 2        | limite   | 1  |
| Endividamento Geral | 0,021   | 10  | 0,041 | 9     | 0,074 | 8     | 0,131 | 7     | 0,146 | 6     | 0,331 | 5     | 0,483 | 4     | 1,021 | 3     | 3,005 | 2      | anterior | 1        |    |

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

| PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS   |  |        |                |                    |             |             |  |
|--|--|--------|----------------|--------------------|-------------|-------------|--|
| CC ( ) TP ( ) CP ( )   |  |        |                |                    |             |             |  |
| <b>1. OBJETO: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E MECÂNICA PARA MUDANÇA DE LOCAL DA AGÊNCIA VILA MARIA (RS)</b>   |  |        |                |                    |             |             |  |
| <b>2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: RUA GETÚLIO VARGAS, 241, LOJA 101 - VILA MARIA/RS</b>  |  |        |                |                    |             |             |  |
| <b>3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 60 dias</b>   |  |        |                |                    |             |             |  |
| <b>4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: Horário Livre - Atender legislação municipal vigente</b>  |  |        |                |                    |             |             |  |
| <b>5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviço medido. Após fiscalização e aceite, será efetuado o pagamento à contratada, no 4º dia útil do mês subsequente à entrega da nota fiscal/fatura correspondente.</b> |  |        |                |                    |             |             |  |
| <b>6. ANEXOS: Plantas, detalhamentos e memoriais serão disponibilizados em mídia portátil pela Unidade de Licitações e Compras</b>   |  |        |                |                    |             |             |  |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID.          | PREÇO UNITÁRIO R\$ |             | PREÇO TOTAL |  |
|  |  |        |                | MATERIAL           | MÃO DE OBRA |             |  |
| <b>I</b>   | <b>OBRAS CIVIS</b>   |        |                |                    |             |             |  |
| 1  | Placa de Obra  | 1,00   | un             | 350,00             | 60,00       | 410,00      |  |
| <b>1</b>   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |        |                |                    |             |             |  |
| 1.1  | DEMOLIÇÃO E RETIRADA   |        |                |                    |             |             |  |
| 1.1.1  | Remoção de Esquadria de Vidro Temperado 110x210cm e entrega do material para o proprietário do imóvel  | 1,00   | un             | 10,00              | 150,00      | 160,00      |  |
| 1.1.2  | Remoção de Paineis Fixos de Vidro Temperado e entrega do material para o proprietário do imóvel  | 1,00   | un             | 10,00              | 150,00      | 160,00      |  |
| 1.1.3  | Remoção das Placas Cimentícias de Piso Podotátil   | 1,00   | m <sup>2</sup> | 15,00              | 30,00       | 45,00       |  |
| 1.1.4  | Abertura de Vão em Parede de Alvenaria para passagem de dutos de Ar Condicionado   | 2,00   | m <sup>2</sup> | 10,00              | 20,00       | 60,00       |  |
| 1.2  | Transporte de containers para destinação e descarte dos resíduos de calças, ferro, vidro, madeiras, alumínio, cerâmicas, gesso, etc, produzidos pela construção civil (atentar para observação 24 e orientações) | 9,00   | m <sup>3</sup> | x,xx               | 72,00       | 648,00      |  |
| 1.3  | Destinação de resíduos (atentar para observação 24 e orientações)  | 9,00   | m <sup>3</sup> | x,xx               | 120,00      | 1.080,00    |  |
| 1.4  | As-Built das Civil   | 1,00   | un             | 400,00             | 400,00      | 800,00      |  |
| 1.5  | As-Built das Instalações Elet./Log./Telf./Alarme/CFTV  | 1,00   | un             | 400,00             | 400,00      | 800,00      |  |
| <b>2</b>   | <b>FORRO</b>   |        |                |                    |             |             |  |
| 2.1  | Forro em Gesso Acartonado fixado com arame galvanizado. Alçapões incluídos   | 13,00  | m <sup>2</sup> | 50,00              | 24,00       | 962,00      |  |
| 2.2  | Sanca em gesso Largura 42cm - Fixada com arame galvanizado   | 3,00   | m              | 5,00               | 20,00       | 75,00       |  |
| 2.3  | Sanca em gesso Largura 52cm - Fixada com arame galvanizado   | 8,00   | m              | 6,00               | 24,00       | 240,00      |  |
| 2.4  | Sanca em gesso Largura 115cm - Fixada com arame galvanizado  | 11,00  | m              | 10,00              | 40,00       | 550,00      |  |
| 2.5  | Forro mineral 125x62,5cm na cor branca fixado com arame galvanizado  | 213,00 | m <sup>2</sup> | 55,00              | 8,00        | 13.419,00   |  |
| <b>3</b>   | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>  |        |                |                    |             |             |  |
| 3.1  | Pisos:   |        |                |                    |             |             |  |
| 3.1.1  | Piso em Basalto 10x10cm - Igual ao existente   | 1,00   | m <sup>2</sup> | 100,00             | 40,00       | 140,00      |  |
| 3.1.2  | Piso em Porcelanato 60x60cm - Igual ao Existente (recomposição)  | 5,00   | m <sup>2</sup> | 80,00              | 40,00       | 600,00      |  |

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

|          |  |        |                |          |        |          |
|----------|--|--------|----------------|----------|--------|----------|
| 3.1.3    | - Elemento tátil em poliuretano interno de alerta colado (módulos 25x25cm) - cor azul  | 25,00  | un             | 11,00    | 3,00   | 350,00   |
| 3.1.4    | - Elemento tátil em poliéster interno direcional colado (módulos 25x25cm) - cor azul   | 35,00  | un             | 11,00    | 3,00   | 490,00   |
| <b>4</b> | <b>PAREDES</b>   |        |                |          |        |          |
| 4.1      | Recomposição de Paredes de alvenaria (após abertura para dutos, tubulações, etc.)  | 2,00   | m <sup>2</sup> | 50,00    | 30,00  | 160,00   |
| 4.2      | Em gesso acartonado 12cm de espessura  | 12,00  | m <sup>2</sup> | 80,00    | 20,00  | 1.200,00 |
| <b>5</b> | <b>ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS</b>  |        |                |          |        |          |
| 5.1      | Madeira:   |        |                |          |        |          |
| 5.1.1    | - Porta de madeira semi-oca, medindo 80x210 com ferragens completas, com marco de madeira maciça, para abastecimento                 | 1,00   | un.            | 1.250,00 | 350,00 | 1.600,00 |
| 5.2      | Ferro  |        |                |          |        |          |
| 5.2.1    | Grade de Ferro - Interior da parede de gesso acartonado  | 21,00  | m <sup>2</sup> | 100,00   | 25,00  | 2.625,00 |
| <b>6</b> | <b>VIDRAÇARIA</b>  |        |                |          |        |          |
| 6.1      | Painel Fixo de Vidro Temperado 10mm incolor com perfis incluídos   | 3,00   | m <sup>2</sup> | 380,00   | 50,00  | 1.290,00 |
| <b>7</b> | <b>PINTURA</b>   |        |                |          |        |          |
| 7.1      | Massa Corrida  | 79,00  | m <sup>2</sup> | 5,00     | 3,00   | 632,00   |
| 7.2      | Acrílica aplicada sobre paredes externas   | 200,00 | m <sup>2</sup> | 4,00     | 9,00   | 2.600,00 |
| 7.3      | Acrílica aplicadas sobre paredes internas  | 357,00 | m <sup>2</sup> | 4,00     | 9,00   | 4.641,00 |
| 7.4      | Tinta PVA sobre massa corrida (forro em gesso)   | 13,00  | m <sup>2</sup> | 5,00     | 9,00   | 182,00   |
| 7.5      | Tinta PVA sobre massa corrida (aplicado sobre parede de gesso acartonado)  | 66,00  | m <sup>2</sup> | 5,00     | 9,00   | 924,00   |
| 7.6      | Fundo Branco para porta esquadria de madeira   | 4,00   | m <sup>2</sup> | 5,00     | 8,00   | 52,00    |
| 7.7      | Tinta esmalte sem cheiro sobre esquadrias de ferro   | 12,00  | m <sup>2</sup> | 11,00    | 15,00  | 312,00   |
| 7.8      | Tinta esmalte sem cheiro sobre esquadrias de madeira   | 32,00  | m <sup>2</sup> | 11,00    | 15,00  | 832,00   |
| <b>8</b> | <b>COMPLEMENTOS E DIVERSOS</b>   |        |                |          |        |          |
| 8.1      | Organização e montagem geral dos leiautes provisórios: mobiliário, biombos e/ou divisórias leves (tapumes), estantes metálicas, etc. | 1,00   | cj             | x,xx     | 450,00 | 450,00   |
| 8.2      | LIXEIRAS   |        |                |          |        |          |
| 8.2.1    | Cesto em Polipropileno com Capacidade para 11L   | 9,00   | un             | 35,00    | x,xx   | 315,00   |
| 8.2.2    | Cesto em Polipropileno com Capacidade para 20L   | 4,00   | un             | 70,00    | x,xx   | 280,00   |
| 8.2.3    | Lixeira em Polipropileno com Tampa Vai e Vem - Capacidade para 11L   | 3,00   | un             | 65,00    | x,xx   | 195,00   |
| 8.2.4    | Lixeira em Polietileno de Média Densidade (PEMD) - Capacidade para 52L   | 2,00   | un             | 75,00    | x,xx   | 150,00   |
| 8.2.5    | Lixeira em Polipropileno com Pedal e Suporte para Sacos de Lixo - Capacidade 75L   | 2,00   | un             | 170,00   | x,xx   | 340,00   |
| 8.3      | Persiana Vertical Tipo Blackout, h=3,50m   | 31,00  | m <sup>2</sup> | 90,00    | 30,00  | 3.720,00 |
| <b>9</b> | <b>ACESSÓRIOS E METAIS (SANITÁRIOS)</b>  |        |                |          |        |          |
| 9.1      | COPA   |        |                |          |        |          |
| 9.1.1    | Tanque de Louça 30 litros na cor branca + Ligações   | 1,00   | un.            | 450,00   | 50,00  | 500,00   |
| 9.1.2    | Torneira Metálica Fixa para Tanque   | 1,00   | un.            | 125,00   | 30,00  | 155,00   |
| 9.1.3    | Tampo em Granito Cinza Andorinha 120x60cm  | 1,00   | m <sup>2</sup> | 500,00   | 230,00 | 730,00   |

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

|            |   |       |                |                  |                  |                  |
|------------|---|-------|----------------|------------------|------------------|------------------|
| 9.1.4      | Cuba em Aço Inox + Ligações   | 1,00  | un.            | 350,00           | 50,00            | 400,00           |
| 9.1.5      | Torneira com Bica Móvel e Arejador  | 1,00  | un.            | 300,00           | 50,00            | 350,00           |
| 9.1.6      | Toalheiro interfolhas transparente JOEFEL AH 34 ou equivalente  | 1,00  | un.            | 60,00            | 10,00            | 70,00            |
| 9.1.7      | Armário Aéreo completo com 03 portas nas dimensões 120x55,3x31,8cm da Linha Allegra TOP na cor branco, COD.: 54057RE, da marca Bertolini ou equivalente.  | 1,00  | un.            | 350,00           | 50,00            | 400,00           |
| 9.1.8      | Balcão Triplo completo com 02 portas e 04 gavetas sem tampo, da linha Allegra TOP na cor branco, dimensões: 120x86,5x48,3cm, COD.: 97257RE, da marca Bertolini ou equivalente                                     | 1,00  | un.            | 600,00           | 50,00            | 650,00           |
| 9.2        | SANITÁRIOS  |       |                |                  |                  |                  |
| 9.2.1      | Saboneteira para refil transparente JOEFEL AC 81 ou equivalente   | 3,00  | un.            | 35,00            | 10,00            | 135,00           |
| 9.2.2      | Porta-papel higiênico em rolo transparente JOEFEL AE 52 ou equivalente  | 3,00  | un.            | 50,00            | 10,00            | 180,00           |
| 9.2.3      | Toalheiro interfolhas transparente JOEFEL AH 34 ou equivalente  | 3,00  | un.            | 60,00            | 10,00            | 210,00           |
| 9.2.4      | Espelho para sanitários 90x50cm borda em alumínio anodizado natural   | 3,00  | un.            | 120,00           | 10,00            | 390,00           |
|            | <b>SUBTOTAL OBRAS CIVIS</b>   |       |                | <b>31.575,00</b> | <b>16.084,00</b> | <b>47.659,00</b> |
| <b>II</b>  | <b>SALA DE AUTOATENDIMENTO</b>  |       |                |                  |                  |                  |
| <b>1</b>   | <b>ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>   |       |                |                  |                  |                  |
| 1.1        | Caixilharia de alumínio anodizado cor branco, perfil série 30 SAA   | 18,00 | m <sup>2</sup> | 280,00           | 90,00            | 6.660,00         |
| 1.2        | Porta 110x210cm alumínio anodizado cor branco, perfil série 30 SAA  | 1,00  | un.            | 1.000,00         | 400,00           | 1.400,00         |
| 1.3        | Máscara padrão novo para máquinas de autoatendimento com tampões, Largura 1,00 m  | 2,00  | un             | 3.650,00         | 650,00           | 8.600,00         |
| 1.4        | Máscara padrão novo para máquinas de autoatendimento com tampões, Largura 1,20 m  | 1,00  | un             | 4.195,00         | 740,00           | 4.935,00         |
| 1.5        | Fechamento superior e lateral da máscara em gesso acartonado  | 21,00 | m <sup>2</sup> | 80,00            | 20,00            | 2.100,00         |
| 1.6        | Passa objeto de acrílico conforme padrão do Banco   | 1,00  | un             | 450,00           | 20,00            | 470,00           |
| 1.7        | Grade em alumínio anodizado na cor branca perfil tubular horizontal 1/2" x 1" - a ser acoplada à esquadria de alumínio, h=210cm, espaçamento a cada 12cm na SAA.  | 13,00 | m <sup>2</sup> | 220,00           | 80,00            | 3.900,00         |
| 1.8        | Grade em alumínio anodizado na cor branca perfil tubular horizontal 1/2" x 1" - , h=210cm, com perfis auxiliares para instalação na esquadria da fachada. Deverá ser respeitada a modulação existente na fachada. | 20,00 | m <sup>2</sup> | 220,00           | 80,00            | 6.000,00         |
| 1.9        | Brisas Internos: Caixilharia em Alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branca  | 13,00 | m <sup>2</sup> | 430,00           | 200,00           | 8.190,00         |
| <b>2</b>   | <b>VIDROS</b>   |       |                |                  |                  |                  |
| 2.1        | Vidro Simples 5mm incolor instalado na esquadria da SAA   | 42,00 | m <sup>2</sup> | 90,00            | 35,00            | 5.250,00         |
|            | <b>SUBTOTAL SALA DE AUTOATENDIMENTO</b>   |       |                | <b>36.295,00</b> | <b>11.210,00</b> | <b>47.505,00</b> |
| <b>III</b> | <b>PROGRAMAÇÃO VISUAL</b>   |       |                |                  |                  |                  |
| <b>1</b>   | <b>PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA</b>   |       |                |                  |                  |                  |
| 1.1        | Revestimento em placas ACM espessura 6mm , fundo para a Testeira + estrutural metálica para fixação   | 3,00  | m <sup>2</sup> | 380,00           | 70,00            | 1.350,00         |
| 1.2        | TESTEIRA T3 - 265x54x15cm - Padrão Banrisul   | 1,00  | un             | 3.185,00         | 560,00           | 3.745,00         |

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

|          |   |       |    |          |        |          |
|----------|---|-------|----|----------|--------|----------|
| 1.3      | BANDEIRA B1 - 105x110x22cm - Padrão Banrisul  | 1,00  | un | 2.500,00 | 500,00 | 3.000,00 |
| 1.4      | PÓRTICO c/ legenda BANRISUL ELETRÔNICO conforme padrão.   | 1,00  | un | 1.800,00 | 300,00 | 2.100,00 |
| 1.5      | Complemento em "L" em chapa galvanizada com pintura automotiva azul ref. Pantone 300C   | 1,00  | un | 1.830,00 | 320,00 | 2.150,00 |
| 1.6      | KIT ATM (AUTOMATIZA) Banrisul composto por:   | 1,00  | un | 1.400,00 | 300,00 | 1.700,00 |
|          | - 1 eletroímã 150 kgf. com sensor   |       |    |          |        |          |
|          | - 1 fonte de alimentação com carregador flutuante de bateria  |       |    |          |        |          |
|          | - 1 placa ATM padrão Banrisul   |       |    |          |        |          |
|          | - 1 kit de suportes de fixação para porta de alumínio   |       |    |          |        |          |
|          | - 2 botões de acionamento (internos)  |       |    |          |        |          |
|          | - 1 adesivo de orientação: "Após 22hs pressione o botão para sair"  |       |    |          |        |          |
| 1.7      | Bateria selada 12V 7Ah  | 1,00  | pç | 150,00   | 50,00  | 200,00   |
| 1.8      | Cilindro contato elétrico 510 Pacri   | 1,00  | pç | 90,00    | 30,00  | 120,00   |
| <b>2</b> | <b>PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA</b>   |       |    |          |        |          |
| 2.1      | Adesivos:   |       |    |          |        |          |
| 2.1.1    | A1P - LOGO  | 23,00 | un | 33,00    | 6,00   | 897,00   |
| 2.1.2    | A2H2 - 10às16   | 1,00  | un | 33,00    | 6,00   | 39,00    |
| 2.1.3    | A2PO - PASSA OBJETOS  | 1,00  | un | 33,00    | 6,00   | 39,00    |
| 2.1.4    | A3-SIA - ACESSIBILIDADE   | 2,00  | un | 17,00    | 3,00   | 40,00    |
| 2.1.5    | A4-SIA - CÃO GUIA   | 1,00  | un | 17,00    | 3,00   | 20,00    |
| 2.2      | PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.     |       |    |          |        |          |
| 2.2.1    | PP1 - PRIVATIVO FUNCIONÁRIOS  | 1,00  | un | 79,00    | 14,00  | 93,00    |
| 2.2.2    | PP3-NO BREAK  | 1,00  | un | 79,00    | 14,00  | 93,00    |
| 2.2.3    | PP5-ARQUIVO   | 1,00  | un | 79,00    | 14,00  | 93,00    |
| 2.2.4    | PP6-COPA  | 1,00  | un | 47,00    | 8,00   | 55,00    |
| 2.2.5    | PP8-WC MASCULINO  | 1,00  | un | 47,00    | 8,00   | 55,00    |
| 2.2.6    | PP9-WC FEMININO   | 1,00  | un | 47,00    | 8,00   | 55,00    |
| 2.2.7    | PP10-WC PNE   | 1,00  | un | 47,00    | 8,00   | 55,00    |
| 2.3      | PLACAS EM FORMATOS ESPECIAIS - Chapa de Acrílico e=3mm - Azul (Pantone 300C)  |       |    |          |        |          |
| 2.3.1    | PP13 - RETIRE SUA SENHA AQUI  | 1,00  | un | 93,00    | 15,00  | 108,00   |
| 2.3.2    | PP14 - PRESSIONE PARA SAIR  | 1,00  | un | 137,00   | 25,00  | 162,00   |
| 2.3.3    | PP15 - AGÊNCIA E HORÁRIO  | 1,00  | un | 247,00   | 43,00  | 290,00   |
| 2.4      | PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto. |       |    |          |        |          |
| 2.4.1    | PS1- AUTOATENDIMENTO  | 1,00  | un | 109,00   | 19,00  | 128,00   |

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

|           |  |       |                |                  |                 |                  |
|-----------|--|-------|----------------|------------------|-----------------|------------------|
| 2.4.2     | PS2-CAIXAS ATEND. POR SENHA  | 2,00  | un             | 109,00           | 19,00           | 256,00           |
| 2.4.3     | PS3-PLATAFORMA DE ATENDIMENTO  | 2,00  | un             | 109,00           | 19,00           | 256,00           |
| 2.4.4     | PS4-PREFERENCIAL   | 2,00  | un             | 109,00           | 19,00           | 256,00           |
| 2.4.5     | PS10-GERENTE GERAL   | 1,00  | un             | 109,00           | 19,00           | 128,00           |
| 2.4.6     | PS11-GERENTE ADJUNTO   | 1,00  | un             | 109,00           | 19,00           | 128,00           |
| 2.5       | Porta cartaz - Fornecer e Instalar conforme projeto:   |       |                |                  |                 |                  |
| 2.5.1     | PC INFORMA   | 8,00  | un             | 250,00           | 45,00           | 2.360,00         |
| 2.5.2     | PC TARIFAS   | 8,00  | un             | 300,00           | 45,00           | 2.760,00         |
| 2.6       | Acessibilidade   |       |                |                  |                 |                  |
| 2.6.1     | Placa em Acrílico para Totem de Acessibilidade   | 1,00  | un             | 90,00            | 10,00           | 100,00           |
| 2.6.2     | Tampo para Mesa Acessível  | 1,00  | un             | 750,00           | 50,00           | 800,00           |
| 2.6.3     | Totem para Mesa Acessível  | 1,00  | un             | 750,00           | 50,00           | 800,00           |
| 2.6.4     | Capas para Assentos Preferenciais  | 7,00  | un             | 75,00            | 5,00            | 560,00           |
|           | <b>SUBTOTAL PROGRAMAÇÃO VISUAL</b>   |       |                | <b>21.369,00</b> | <b>3.622,00</b> | <b>24.991,00</b> |
| <b>IV</b> | <b>INTERIORES</b>  |       |                |                  |                 |                  |
| <b>1</b>  | <b>DIVISÓRIAS E PAINÉIS</b>  |       |                |                  |                 |                  |
| 1.1       | Divisor de sigilo caixas - conforme modelo padrão Banrisul:  |       |                |                  |                 |                  |
| 1.1.1     | Esquadria em alumínio I.30 (30001), Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018), Fechamento nas extremidades em 45 graus e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo dos caixas                                      | 3,00  | m <sup>2</sup> | 480,00           | 50,00           | 1.590,00         |
| 1.1.2     | Vidro incolor 6mm  | 3,00  | m <sup>2</sup> | 110,00           | 25,00           | 405,00           |
| 1.1.3     | Película branco translúcido na metade superior e listrada 12x6mm na metade inferior, conforme detalhamento, para divisor de sigilo caixas  | 3,00  | m <sup>2</sup> | 80,00            | 12,00           | 276,00           |
| 1.1.4     | Tube em aço inox, altura do mobiliário até o forro, com estrutura de sustentação fixada na laje superior, Ø 3"   | 1,00  | un             | 480,00           | 50,00           | 530,00           |
| 1.1.5     | Fornecimento e instalação de armario em MDF 18mm acabamento melamínico cor Laca Branca. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafusos de inox conforme projeto.                         | 1,00  | un             | 2.500,00         | 600,00          | 3.100,00         |
| 1.2       | Divisor de Ambientes H=180cm - conforme modelo padrão Banrisul:  |       |                |                  |                 |                  |
| 1.2.1     | Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 graus e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambientes.   | 10,00 | m <sup>2</sup> | 480,00           | 50,00           | 5.300,00         |
| 1.2.2     | Vidro incolor 6mm  | 10,00 | m <sup>2</sup> | 110,00           | 25,00           | 1.350,00         |
| 1.2.3     | Película listrada 12mm brancox6mm vazado conforme detalhamento, para divisor ambientes.  | 10,00 | m <sup>2</sup> | 80,00            | 12,00           | 920,00           |
| 1.3       | Bombos em vidro liso transparente 4mm, requadro de alumínio anodizado, cor branco, nas dimensões de 1,20mx1,40m. Inclui: fornecimento, montagem, adesivos, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente, pés e sapatas, conforme detalhe. | 8,00  | un             | 590,00           | 10,00           | 4.800,00         |
|           | <b>SUBTOTAL INTERIORES</b>   |       |                | <b>16.410,00</b> | <b>1.861,00</b> | <b>18.271,00</b> |

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

| <b>V DIVERSOS</b>                          |  |        |                |                   |                  |                   |  |
|--|--|--------|----------------|-------------------|------------------|-------------------|--|
| 1  | Limpeza permanente da obra   | 240,00 | m <sup>2</sup> | 0,75              | 1,25             | 480,00            |  |
| 2  | Limpeza final da obra  | 240,00 | m <sup>2</sup> | 1,50              | 2,50             | 960,00            |  |
| <b>SUBTOTAL DIVERSOS</b>                   |  |        |                | <b>540,00</b>     | <b>900,00</b>    | <b>1.440,00</b>   |  |
| <b>VI ITENS IMOBILIZÁVEIS</b>              |  |        |                |                   |                  |                   |  |
| 1  | Fornecimento e Instalação da porta detectora de metais, modelo cilíndrica, sistema de detecção bobina central, caixa de passagem com vidros curvos laminados de segurança, espessura de 10mm, conforme memorial tecnico descritivo e leiaute em anexo.               | 1,00   | un             | 13.500,00         | 1.000,00         | 14.500,00         |  |
| <b>SUBTOTAL ITENS IMOBILIZÁVEIS</b>        |  |        |                | <b>13.500,00</b>  | <b>1.000,00</b>  | <b>14.500,00</b>  |  |
| <b>VII PPCI</b>                            |  |        |                |                   |                  |                   |  |
| 1.1  | Placa sinalizadora fotoluminescente "PROIBIDO FUMAR"   | 3,00   | un             | 31,25             | 31,25            | 187,50            |  |
| 1.2  | Placa sinalizadora fotoluminescente Rota de Fuga   | 5,00   | un             | 31,25             | 31,25            | 312,50            |  |
| 1.3  | Placa sinalizadora fotoluminescente Rota de Fuga com suporte no forro  | 4,00   | un             | 162,50            | 31,25            | 775,00            |  |
| 1.4  | Placa sinalizadora fotoluminescente EXTINTOR   | 3,00   | un             | 31,25             | 31,25            | 187,50            |  |
| 1.5  | Extintor de incêndio PQS ABC 2A:20B:C 4kg  | 3,00   | un             | 206,25            | 31,25            | 712,50            |  |
| 1.6  | Extintor de incêndio CO2 5B:C 6kg  | 1,00   | un             | 537,50            | 31,25            | 568,75            |  |
| 1.7  | Kit saída de emergêncio composto por caixa porta-chave tipo quebre o vidro, com acionamento, sirene strobo acústica, fonte de alimentação chaveada 24 VDC / 127/220V, modelo KIT-SE padrão Banrisul, instalada sobre caixa de passagem termoplástica de 150X150X68mm | 1,00   | un             | 362,50            | 31,25            | 393,75            |  |
| <b>SUBTOTAL PPCI</b>                       |  |        |                | <b>2.512,50</b>   | <b>625,00</b>    | <b>3.137,50</b>   |  |
| <b>TOTAL OBRAS CIVIS</b>                   |  |        |                | <b>122.201,50</b> | <b>35.302,00</b> | <b>157.503,50</b> |  |
| <b>VIII INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO</b> |  |        |                |                   |                  |                   |  |
| <b>1</b>                                   | <b>Rede Frigorígena, Drenos e Acessórios</b>   |        |                |                   |                  |                   |  |
| 1.1  | Cano de cobre ø1/4", esp. parede 0,79mm  | 4,00   | kg             | 46,25             | 12,50            | 235,00            |  |
| 1.2  | Cano de cobre ø3/8", esp. parede 0,79mm  | 26,00  | kg             | 46,25             | 12,50            | 1.527,50          |  |
| 1.3  | Cano de cobre ø5/8", esp. parede 0,79mm  | 28,00  | kg             | 46,25             | 12,50            | 1.645,00          |  |
| 1.4  | Cano de cobre ø3/4", esp. parede 1,58mm  | 15,00  | kg             | 46,25             | 12,50            | 881,25            |  |
| 1.5  | Isolamento Borracha Elastomérica ø1/4", espessura crescente, 13 a 16 mm  | 32,00  | m              | 1,25              | 4,38             | 180,00            |  |
| 1.6  | Isolamento Borracha Elastomérica ø3/8", espessura crescente, 13 a 16 mm  | 135,00 | m              | 1,88              | 4,38             | 843,75            |  |
| 1.7  | Isolamento Borracha Elastomérica ø5/8", espessura crescente, 13 a 16 mm  | 90,00  | m              | 2,00              | 4,38             | 573,75            |  |
| 1.8  | Isolamento Borracha Elastomérica ø3/4", espessura crescente, 13 a 16 mm  | 25,00  | m              | 2,50              | 4,38             | 171,88            |  |
| 1.9  | Carga adicional de gás refrigerante  | 8,00   | kg             | 42,50             | 6,25             | 390,00            |  |
| 1.10                                       | Nitrogênio para soldagem e pressurização dos sistemas para teste de vazamento  | 4,00   | m <sup>3</sup> | 31,25             | 6,25             | 150,00            |  |
| 1.11                                       | Solda foscoper   | 3,00   | kg             | 87,50             | 43,75            | 393,75            |  |
| 1.12                                       | Cano PVC marrom, ø32mm, paraligação dos drenos dos condicionadores aos pontos de ralo  | 20,00  | m              | 5,63              | 5,00             | 212,50            |  |

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

|           |  |        |    |        |        |          |
|-----------|--|--------|----|--------|--------|----------|
| 1.13      | Isolamento térmico para tubulação de dreno   | 20,00  | m  | 3,50   | 4,38   | 157,50   |
| 1.14      | Caixa plástica para instalação das unidades evaporadoras hi-wall   | 2,00   | pç | 31,24  | 31,25  | 124,98   |
| 1.15      | Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, drenos, etc) para instalação e montagem                | 1,00   | vb | 400,00 | 300,00 | 700,00   |
| <b>2.</b> | <b>Interligações Elétricas e de Comando</b>  |        |    |        |        |          |
| 2.1       | Eletroduto galvanizado tipo leve, $\phi 1/2"$  | 15,00  | m  | 14,88  | 6,25   | 316,88   |
| 2.2       | Cabo PP 2 x 0,75mm <sup>2</sup>  | 15,00  | m  | 2,18   | 3,75   | 88,88    |
| 2.3       | Interligação elétrica e de comando entre unidades evaporadoras e condensadoras   | 140,00 | m  | 7,74   | 3,75   | 1.608,25 |
| 2.4       | Termostato de ambiente on/off, com dial e tecla liga/desliga   | 1,00   | pç | 195,69 | 62,50  | 258,19   |
| 2.5       | Controle remoto com fio para split dutado  | 1,00   | pç | 550,00 | 62,50  | 612,50   |
| 2.6       | Timer com programação horária/semanal  | 1,00   | pç | 205,38 | 62,50  | 267,88   |
| 2.7       | Acessórios diversos (cabos, borneira, contadoras, condutores) para instalação e montagem                                       | 1,00   | vb | 200,00 | 150,00 | 350,00   |
| <b>3.</b> | <b>Sistema de distribuição de ar</b>   |        |    |        |        |          |
| 3.1       | Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 26, com acessórios.  | 170,00 | kg | 11,00  | 3,00   | 2.380,00 |
| 3.2       | Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 22, com acessórios.  | 15,00  | kg | 11,00  | 3,00   | 210,00   |
| 3.3       | Isolamento em lã de vidro, feltro espessura 38 mm revestido com papel kraft aluminizado reforçado                              | 3,00   | m2 | 15,21  | 6,25   | 64,39    |
| 3.4       | Difusor de 2 vias, equipado com registro de lâminas opostas, 15x9" (fornecido na cor branca)                                   | 1,00   | pç | 356,25 | 43,75  | 400,00   |
| 3.5       | Difusor de 1 via, equipado com registro de lâminas opostas, 9x9" (fornecido na cor branca)                                     | 1,00   | pç | 237,50 | 43,75  | 281,25   |
| 3.6       | Grelha tipo simples deflexão horizontal, com moldura, 200x150mm (fornecido na cor branca)                                      | 5,00   | pç | 45,00  | 43,75  | 443,75   |
| 3.7       | Grelha tipo rotacore, com moldura, sem registro, 900x300 mm (fornecido na cor branca)  | 3,00   | pç | 402,50 | 43,75  | 1.338,75 |
| 3.8       | Grelha de descarga de ar fabricada em alumínio extrudado. Evita a entrada de água e corpos estranhos (fornecido na cor branca) | 1,00   | pç | 150,00 | 43,75  | 193,75   |
| 3.9       | Veneziana indepassável em alumínio, com dupla moldura, 500x500mm (fornecido na cor branca)                                     | 2,00   | pç | 425,00 | 43,75  | 937,50   |
| 3.10      | Veneziana indepassável em alumínio, com dupla moldura, 300x300mm (fornecido na cor branca)                                     | 3,00   | pç | 185,00 | 43,75  | 686,25   |
| 3.11      | Tomada de ar exterior equipada com veneziana metálica, tela de proteção, registro, 600x400 mm. Executar grade de segurança.    | 1,00   | pç | 447,50 | 43,75  | 491,25   |
| 3.12      | Junta flexível atenuadora de vibrações fabricada em lona de vinil reforçada e chapa galvanizada                                | 8,00   | m  | 28,75  | 18,75  | 380,00   |
| 3.13      | Caixa de filtragem equipada com elemento filtrante classe G4, $\phi 250$ mm.   | 1,00   | pç | 493,75 | 43,75  | 537,50   |
| 3.14      | Tela de proteção para descarga de ar   | 1,00   | m2 | 31,25  | 12,50  | 43,75    |
| 3.15      | Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, fita adesiva, etc) para instalação e montagem          | 1,00   | vb | 400,00 | 300,00 | 700,00   |

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_



|           |   |       |    |                  |                  |                  |  |
|-----------|---|-------|----|------------------|------------------|------------------|--|
| <b>4.</b> | <b>Equipamentos de Ar Condicionado, de Ventilação e Acessórios</b>  |       |    |                  |                  |                  |  |
| 4.1       | Ventilador axial em chapa de aço, diâmetro 300mm, ruído 58 db(a), 1150 rpm, com tela de proteção externa. Vazão 1500m <sup>3</sup> /h com descarga livre (pressão disponível 6mmca). Alimentação: 220V-1F-60Hz.   | 1,00  | pç | 350,00           | 150,00           | 500,00           |  |
| 4.2       | Ventilador helicocentrífugo de baixo nível sonoro, carcaça em polipropileno, motor de 02 velocidades regulável, protetor térmico. Vazão 625m <sup>3</sup> /h a 220Pa. Alimentação: 220V-1F-60Hz.  | 1,00  | pç | 800,00           | 150,00           | 950,00           |  |
| 4.3       | Ventilador helicocentrífugo de baixo nível sonoro, carcaça em polipropileno, motor de 02 velocidades regulável, protetor térmico. Vazão 900m <sup>3</sup> /h a 100Pa. Alimentação: 220V-1F-60Hz.  | 1,00  | pç | 950,00           | 150,00           | 1.100,00         |  |
| 4.4       | Conjunto minisplit inverter, quente-frio, evaporadora modelo hi-wall, condensadora com descarga horizontal. Capacidade nominal de refrigeração de 9.000 Btu/h. Fluido refrigerante isento de cloro (HFC). Fornecido com controle remoto sem fio.          | 1,00  | pç | 2.000,00         | 562,50           | 2.562,50         |  |
| 4.5       | Conjunto minisplit inverter, quente-frio, evaporadora modelo hi-wall, condensadora com descarga horizontal. Capacidade nominal de refrigeração de 12.000 Btu/h. Fluido refrigerante isento de cloro (HFC). Fornecido com controle remoto sem fio.         | 1,00  | pç | 2.300,00         | 562,50           | 2.862,50         |  |
| 4.6       | Conjunto minisplit inverter, quente-frio, evaporadora modelo teto, condensadora com descarga horizontal. Capacidade nominal de refrigeração de 32.000 Btu/h. Fluido refrigerante isento de cloro (HFC). Fornecido com controle remoto sem fio.            | 3,00  | pç | 9.300,00         | 562,50           | 29.587,50        |  |
| 4.7       | Conjunto minisplit, quente-frio, evaporadora modelo built in (embutido duto), condensadora com descarga vertical. Capacidade nominal de refrigeração de 36.000 Btu/h. Fluido refrigerante isento de cloro (HFC). Acionamento por controle remoto com fio. | 1,00  | pç | 6.500,00         | 562,50           | 7.062,50         |  |
| 4.8       | Suporte metálico para sustentação das condensadoras   | 12,00 | pç | 63,75            | 18,75            | 990,00           |  |
| 4.9       | Calço amortecedor de vibração construído em neoprene  | 24,00 | pç | 6,24             | 6,25             | 299,70           |  |
| 4.10      | Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, etc) para instalação e montagem   | 1,00  | vb | 300,00           | 300,00           | 600,00           |  |
|           | <b>TOTAL INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO</b>   |       |    | <b>57.053,50</b> | <b>10.238,75</b> | <b>67.292,25</b> |  |
| <b>IX</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</b>   |       |    |                  |                  |                  |  |
| <b>1</b>  | <b>ENTRADA DE ENERGIA, DADOS E TELECOMUNICAÇÕES</b>   |       |    |                  |                  |                  |  |
| 1.1       | Disjuntor termomagnético tripolar, caixa moldada - <b>3x70 A - 18kA/380V</b> , IEC-974-2, curva de disparo "C", com fixações e terminais p/cabos. (MEDICÃO)   | 1     | un | 350,00           | 75,00            | 425,00           |  |
| 1.2       | Cabo unipolar flexível seção 10,0 mm <sup>2</sup> / 0,6/1kv - AFUMEX, AFITOX, ou similar, Alimentador do CD-BK e CD-ESTAB   | 120   | m  | 4,50             | 1,50             | 720,00           |  |
| 1.3       | Cabo unipolar flexível seção 10,0 mm <sup>2</sup> / 0,6/1kv AFUMEX, AFITOX, ou similar, - Terras do do CD-BK e CD-ESTAB- VERDE  | 30    | m  | 4,50             | 1,50             | 180,00           |  |
| 1.4       | Cabo unipolar flexível seção 16 mm <sup>2</sup> / 0,6/1kv - AFUMEX, AFITOX, ou similar, Aterramento do CD-1 e QGBT-VERDE  | 15    | m  | 6,50             | 1,90             | 126,00           |  |
| 1.5       | Cabo unipolar flexível seção 16 mm <sup>2</sup> / 0,6/1kv - AFUMEX, AFITOX, ou similar, Aterramento do CD-1   | 20    | m  | 6,50             | 1,90             | 168,00           |  |
| 1.6       | Cabo unipolar flexível seção 25 mm <sup>2</sup> / 0,6/1kv - AFUMEX, AFITOX, ou similar, Alimentador do QGBT   | 40    | m  | 6,50             | 1,90             | 336,00           |  |

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

|          |   |       |    |          |        |          |
|----------|---|-------|----|----------|--------|----------|
| 1.7      | Supressores para transientes <b>DPS</b> Tetrapolar 3F 40kA + N 40 kA Nominais, <b>Classe I</b> , base com engate em trilho 4 polos plugáveis (Quadro Geral)   | 1     | un | 450,00   | 35,00  | 485,00   |
| 1.8      | Cabo unipolar flexível seção 16mm <sup>2</sup> - PVC 70º 750V - DPS   | 10,00 | m  | 6,50     | 5,95   | 124,50   |
| 1.9      | Eletroduto ferro ø 40mm.  | 50    | m  | 13,85    | 3,85   | 885,00   |
| 1.10     | Eletroduto ferro ø 50mm.  | 30    | m  | 18,20    | 4,15   | 670,50   |
| 1.11     | Caixa tipo condutele ø 40mm.  | 10    | un | 23,80    | 4,25   | 280,50   |
| 1.12     | Caixa tipo condutele ø 50mm.  | 8     | un | 32,30    | 5,25   | 300,40   |
| 1.13     | Caixa de equalização de potenciais (equipotencialização) 30x30x10cm com tampa e barra de cobre de 5mmx3/4"x15cm afixada ao fundo da caixa através de isoladores de epóxi isolamento 600V  | 1     | pç | 220,00   | 60,00  | 280,00   |
| 1.14     | Terminais de pressão para ligação CUP a cabo de cobre flex de #10mm2  | 5,00  | pç | 12,00    | 5,00   | 85,00    |
| <b>2</b> | <b>MONTAGEM DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E CABOS ELÉTRICOS:</b>  |       |    |          |        |          |
| 2.1      | Quadro de metálico de SOBREPOR com espaço para 4 disjuntores tripolares e disjuntor geral, c/barramentos GERAIS de ligação tripolares paralelos isolados para 200A com bornes p/fases, perfil de proteção, e barramentos neutro e proteção, obturadores de banda e acessórios, tampa e contra-tampa metálicas com dobradiças, com fecho, aterramento caixa e porta, 800x480x150mm. (QGBT) | 1     | un | 1.350,00 | 100,00 | 1.450,00 |
| 2.2      | Quadro de metálico de SOBREPOR com espaço para 96 disjuntores monoplares e disjuntor geral, c/barramentos GERAIS de ligação tripolares paralelos isolados para 200A com bornes p/fases, perfil de proteção, e barramentos neutro e proteção, obturadores de banda e acessórios, tampa e contra-tampa metálicas com dobradiças, com fecho, aterramento caixa e porta. (CD-1)               | 1     | un | 1.506,25 | 150,00 | 1.656,25 |
| 2.3      | Acessórios para montagem, fixação, identificação dos quadros e componentes.   | 1     | cj | 78,50    | 12,50  | 91,00    |
| 2.4      | Disjuntor de proteção para grupo capacitivo de 2,5 KVAR   | 1     | un | 55,00    | 25,00  | 80,00    |
| 2.5      | Disjuntores Tripolar(Mínimo 6kA):   |       |    |          |        |          |
| 2.5.1    | - 3x32A - Geral (CD- BK)  | 2     | un | 55,00    | 50,00  | 210,00   |
| 2.5.2    | - 3x32A - NBK   | 2     | un | 55,00    | 50,00  | 210,00   |
| 2.5.3    | - 3x32A - GERAL NBK   | 2     | un | 55,00    | 50,00  | 210,00   |
| 2.5.4    | - 3x50A - 10kA - GERAL CD-1   | 2     | un | 245,00   | 50,00  | 590,00   |
| 2.5.5    | - 3x70A -18KA - GERAL QGBT  | 1     | un | 350,00   | 80,00  | 430,00   |
| 2.6      | Disjuntores Monoplares/mínimo 6kA - DPS   |       |    |          |        |          |
| 2.6.1    | - 50A   | 3     | un | 65,00    | 25,00  | 270,00   |
| 2.7      | Banco de Capacitores Trifásico fixo 2,5 kVar em 380VAC, em caixa ABS com tampa, com dispositivos anti-explosão, disjuntor de proteção e distorção máxima de harmônicas de 3%  | 1     | un | 350,00   | 65,60  | 415,60   |
| 2.8      | Disjuntores Monoplares/4,5kA  |       |    |          |        |          |
| 2.8.1    | - 16A   | 21    | un | 9,50     | 3,40   | 270,90   |
| 2.8.2    | - 20A   | 5     | un | 9,50     | 3,40   | 64,50    |
| 2.8.3    | - 25A   | 4     | un | 9,50     | 3,40   | 51,60    |

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

|          |   |      |    |        |       |           |  |
|----------|---|------|----|--------|-------|-----------|--|
| 2.9      | Disjuntores Tripolares/4,5kA  |      |    |        |       |           |  |
| 2.9.1    | - 32A   | 3    | un | 45,30  | 9,00  | 162,90    |  |
| 2.10     | Dispositivo IDR 25A sensibilidade 30mA  | 6    | un | 150,00 | 15,00 | 990,00    |  |
| 2.11     | Dispositivo IDR 4x50A sensibilidade 300mA   | 1    | un | 550,00 | 30,00 | 580,00    |  |
| 2.12     | Cabo unipolar #2,5mm <sup>2</sup> flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V AFUMEX, AFITOX ou similar   | 1700 | m  | 1,25   | 0,40  | 2.805,00  |  |
| 2.13     | Cabo unipolar #4,0mm <sup>2</sup> flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V AFUMEX, AFITOX ou similar   | 500  | m  | 2,25   | 0,90  | 1.575,00  |  |
| 2.14     | Cordoalha de cobre nú #16mm <sup>2</sup> (aterramentos eletrodutos e acessórios de fixação)   | 15   | m  | 10,80  | 1,90  | 190,50    |  |
| <b>3</b> | <b>PONTOS DE ILUMINAÇÃO/TOMADAS e AR CONDICIONADO</b>   |      |    |        |       |           |  |
| 3.1      | Luminária de EMBUTIR - 2x32W com aletas completa - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 32 W e reator eletrônico 220V AFP - 2x32W - THD <10% - Garantia de 02 Anos.  | 46   | un | 245,30 | 17,50 | 12.088,80 |  |
| 3.2      | Luminária de SOBREPOR - 2x32W com aletas completa - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 32 W e reator eletrônico 220V AFP - 2x32W - THD <10% - Garantia de 02 Anos. | 2    | un | 245,30 | 17,50 | 525,60    |  |
| 3.3      | LUMINÁRIA DECORATIVA DE SOBREPOR PARA LÂMPADA BULBOLED DE 9W, COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E DIFUSOR DE VIDRO - Garantia de 02 Anos.                              | 10   | un | 155,60 | 12,50 | 1.681,00  |  |
| 3.4      | LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE SOBREPOR PARA LÂMPADA BULBOLED DE 9W, COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E DIFUSOR DE VIDRO - Garantia de 02 Anos.                           | 1    | un | 105,00 | 12,50 | 117,50    |  |
| 3.5      | Suporte p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (azul) , mais um bloco cego  | 21   | un | 25,30  | 7,00  | 678,30    |  |
| 3.6      | Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) ou de Alumínio p/ condutele com:  |      |    |        |       |           |  |
| 3.6.1    | - interruptor simples.  | 8    | un | 8,50   | 5,00  | 108,00    |  |
| 3.6.2    | - interruptor duplo.  | 2    | un | 12,80  | 5,20  | 36,00     |  |
| 3.6.3    | - interruptor triplo  | 0    | un | 18,90  | 5,50  | 0,00      |  |
| 3.6.4    | - interruptor paralelo  | 2    | un | 9,80   | 5,00  | 29,60     |  |
| 3.6.5    | - tomada 1xP+T 20A/250V NBR 14136 (AZUL)  | 28   | un | 26,30  | 10,52 | 1.030,96  |  |
| 3.7      | Espelho cego 4x2"/4x4" de pvc branco  | 15   | un | 4,50   | 1,80  | 94,50     |  |
| 3.8      | Caixa embutir parede 100x50x50mm (4x2") Dry Wall  | 15   | un | 3,90   | 1,56  | 81,90     |  |
| 3.9      | Caixa tipo condutele com tampa cega:  |      |    |        |       |           |  |
| 3.9.1    | - ø 20mm.   | 65   | un | 8,70   | 3,48  | 791,70    |  |
| 3.9.2    | - ø 25mm.   | 45   | un | 11,50  | 3,85  | 690,75    |  |
| 3.10     | Eletroduto de ferro:  |      |    |        |       |           |  |
| 3.10.1   | - ø 20mm.   | 71   | m  | 7,30   | 2,85  | 720,65    |  |
| 3.10.2   | - ø 25mm.   | 45   | m  | 10,30  | 3,20  | 607,50    |  |
| 3.10.3   | - ø 50mm.   | 24   | m  | 16,80  | 3,85  | 495,60    |  |
| 3.11     | Eletroduto de PVC:  |      |    |        |       |           |  |
| 3.11.1   | - ø 20mm.   | 6    | m  | 2,80   | 2,60  | 32,40     |  |

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

|        |  |     |    |        |       |          |
|--------|--|-----|----|--------|-------|----------|
| 3.11.2 | - ø 32mm.  | 20  | m  | 3,79   | 2,90  | 133,80   |
| 3.12   | Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, DUAS tomadas tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (AZUL), mais um bloco cego Ref. DT 99430.00 ou similar.       | 8   | un | 45,00  | 6,50  | 412,00   |
| 3.13   | Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, UMA tomada tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (VERMELHA), mais dois blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar. | 6   | un | 45,00  | 6,50  | 309,00   |
| 3.14   | Canaleta aluminio 73x25 dupla c/ tampa de encaixe - Branca   | 38  | m  | 52,30  | 10,50 | 2.386,40 |
| 3.15   | Curva 90º Vertical específica de canaleta de aluminio 73x25mm  | 10  | un | 33,50  | 9,63  | 431,30   |
| 3.16   | Adaptador 2x3/4" específica de canaleta de aluminio 73x25mm  | 6   | un | 33,50  | 9,63  | 258,78   |
| 3.17   | Eletrocalha lisa 150x75mm , c/ septo divisor   | 45  | m  | 31,45  | 5,50  | 1.662,75 |
| 3.18   | Tampa para eletrocalha 150mm   | 45  | m  | 12,90  | 1,50  | 648,00   |
| 3.19   | Eletrocalha lisa 150x75mm , tripartida   | 45  | m  | 45,30  | 5,85  | 2.301,75 |
| 3.20   | Tampa para eletrocalha 150mm   | 45  | m  | 12,90  | 5,50  | 828,00   |
| 3.21   | Suporte suspensão para eletrocalha 150x75mm  | 23  | un | 6,80   | 2,72  | 218,96   |
| 3.22   | Curva horizontal para eletrocalha 150x75mm   | 12  | un | 15,30  | 3,28  | 222,96   |
| 3.23   | Tê para eletrocalha 150x75mm   | 3   | un | 22,50  | 3,28  | 77,34    |
| 3.24   | Acoplamento para painel de eletrocalha 150x75mm  | 2   | un | 15,30  | 3,28  | 37,16    |
| 3.25   | Acessorios para eletrocalha 150 x 75mm   | 30  | un | 22,30  | 5,28  | 827,40   |
| 3.26   | Perfilado 38x38mm chapa 14   | 98  | m  | 12,25  | 3,40  | 1.533,70 |
| 3.27   | Suporte longo p/perfilado 38x38mm  | 70  | un | 6,20   | 2,48  | 607,60   |
| 3.28   | Base c/ 4 furos fixação externa p/perfilado 38x38mm  | 28  | un | 8,40   | 3,36  | 329,28   |
| 3.29   | Emendas Internas ("I", "L") para perfilado 38x38mm   | 32  | un | 8,25   | 3,30  | 369,60   |
| 3.30   | Conjunto Plugs Macho/Femea 2P+T 10A/250V NBR 14136 (ligação luminária-reator)  | 48  | un | 17,50  | 3,30  | 998,40   |
| 3.31   | Derivação lateral p/ eletroduto  | 85  | un | 4,50   | 0,95  | 463,25   |
| 3.32   | Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha   | 450 | cj | 0,50   | 0,20  | 315,00   |
| 3.33   | Chumbador rosca interna 1/4"   | 120 | un | 5,80   | 2,32  | 974,40   |
| 3.34   | Timer p/ iluminação interna/externa  | 4   | un | 145,00 | 25,00 | 680,00   |
| 3.35   | Mini Contactora Tripolar WEG, Siemens ou similar 20 A (Cash-Timer)   | 3   | un | 105,00 | 25,00 | 390,00   |
| 3.36   | Mini Contactora Tripolar WEG, Siemens ou similar 40 A (Cash-Timer)   | 1   | un | 135,00 | 25,00 | 160,00   |
| 3.37   | Cabo tipo PP 3x1,5mm <sup>2</sup> - Ligação das luminárias.  | 80  | m  | 3,80   | 1,25  | 404,00   |
| 3.38   | Plug Macho novo padrão - ligação luminárias  | 48  | cj | 7,50   | 1,60  | 436,80   |
| 3.39   | Sensor de presença omnidirecional c/retardo 10 min, 220V/127V, 250VA   | 1   | pç | 135,30 | 20,00 | 155,30   |
| 3.40   | Sirene eletronica áudio/estrobe interna para sanitário <b>PPNE</b> com fonte de alimentação por Bateria  | 1   | pç | 345,00 | 35,00 | 380,00   |
| 3.41   | Acionador fixo de alarme para sanitário <b>PPNE</b> tipo botoeira soco com retenção e botão reset. Alimentação por bateria   | 1   | pç | 112,00 | 15,00 | 127,00   |
| 3.42   | Cabo unipolar seção 10 mm <sup>2</sup> -NÚ (Aterramento)   | 15  | m  | 3,90   | 1,92  | 87,30    |
| 3.43   | Haste cooperweld ø 19x2400mm c/conector/caixa e tampa  | 3   | un | 90,00  | 25,00 | 345,00   |

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

|          |  |      |    |                  |                 |                  |
|----------|--|------|----|------------------|-----------------|------------------|
| 3.44     | Caixa de Inspeção de solo em Polipropileno Preta Ø 300x400mm, com Tampa em Ferro Fundido Ø 300mm Aba Larga TEL-505 e TEL-506 da Termotécnica ou similar  | 3    | pç | 75,00            | 25,00           | 300,00           |
| 3.45     | Cabo unipolar flexível seção 25 mm <sup>2</sup> / 0,6/1kv - AFUMEX, AFITOX, ou similar, cor preta (ligação NBK -Banco Baterias)  | 8    | m  | 8,50             | 1,00            | 76,00            |
| 3.46     | Cabo unipolar flexível seção 25 mm <sup>2</sup> / 0,6/1kv - AFUMEX, AFITOX, ou similar, cor vermelha (ligação NBK -Banco Baterias)   | 8    | m  | 8,50             | 1,00            | 76,00            |
| 3.47     | Fornecimento e instalação de sensor de presença infravermelho do tipo programável de parede, bivolt, com sensibilidade mínima 12m, ângulo de cobertura frontal maior que 110º e tempo ajustável mínimo de 5seg a 04min com recontagem, de potência resistiva até 500W. Fab: MI-700 Tektron ou equivalente.   | 3    | un | 76,50            | 15,00           | 274,50           |
| <b>4</b> | <b>INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>   |      |    |                  |                 |                  |
| 4.1      | Bloco Autonomo de emergência 80 LEDs Alto-brilho c/bateria p/4horas sem indicação de saída   | 7    | un | 398,50           | 20,00           | 2.929,50         |
| 4.2      | Bloco Autonomo de emergência 80 LEDs Alto-brilho c/bateria p/4horas com indicador de SAIDA ou SAIDA EMERGÊNCIA   | 9    | un | 312,60           | 20,00           | 2.993,40         |
| 4.3      | Módulo Autonomo de emergência 2X32 LEDs c/bateria p/mais de 32 horas c/ suporte metalico p/ fixação  | 3    | un | 415,30           | 20,00           | 1.305,90         |
|          | <b>SUBTOTAL ELETRICA</b>   |      |    | <b>54.739,50</b> | <b>9.907,94</b> | <b>64.647,44</b> |
| <b>X</b> | <b>INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICAS E SINAL).</b>   |      |    |                  |                 |                  |
| <b>1</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |      |    |                  |                 |                  |
| 1.1      | Cabo unipolar flexível seção 2,5 mm <sup>2</sup> .   | 1300 | m  | 1,25             | 0,48            | 2.249,00         |
| 1.2      | Cabo unipolar flexível seção 10,0 mm <sup>2</sup> .  | 120  | m  | 4,50             | 1,50            | 720,00           |
| 1.3      | Quadro de metálico de SOBREPOR com espaço para 72 disjuntores monopolares e disjuntor geral, c/barramentos de ligação tripolares paralelos isolados para 100A com bornes p/fases, perfil de proteção, e barramentos neutro e proteção, obturadores de banda e acessórios, tampa e contra-tampa metálicas com dobradiças, com fecho, aterramento caixa e porta. <b>(CD-ESTAB)</b>   | 1    | un | 950,00           | 190,00          | 1.140,00         |
| 1.4      | Quadro metálico de SOBREPOR com tampa articulada por dobradiças, em chapa de aço e pintura a pó cor cinza RAL 9002, com fecho rápido, aterramento na caixa e porta, com espaço p/disjuntor geral, disjuntores parciais caixa moldada, barramentos de cobre eletrolítico paralelos trifásicos para fases recobertos de material isolante termocontrátil mais neutro e proteção, capacidade de correntes mín 3 A/mm <sup>2</sup> , 600x480x170mm / Barramento para 100A, 18kA, barramentos secundários para 100 A <b>(CD-BK)</b> | 1    | un | 220,00           | 76,00           | 296,00           |
| 1.5      | Acessórios para montagem, fixação, identificação dos quadros e componentes.  | 1    | cj | 78,50            | 12,50           | 91,00            |
| 1.6      | Disjuntor monopolar/4,5kA.   |      |    |                  |                 |                  |
| 1.6.1    | -1x16A - (CD-ESTAB)  | 21   | un | 9,50             | 3,40            | 270,90           |
| 1.6.2    | -3x50A - (CD-ESTAB)  | 1    | un | 38,30            | 8,50            | 46,80            |
| 1.7      | Dispositivo IDR 25A sensibilidade 30mA   | 4    | un | 150,00           | 50,00           | 800,00           |
| 1.8      | Eletroduto ferro diametro 20 mm (3/4")   | 28   | m  | 7,10             | 2,85            | 278,60           |
| 1.9      | Eletroduto ferro diametro 40 mm (1.1/4")   | 20   | m  | 13,85            | 3,80            | 353,00           |

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

|          |  |      |    |          |        |          |
|----------|--|------|----|----------|--------|----------|
| 1.10     | Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 20mm   | 28   | un | 9,50     | 3,80   | 372,40   |
| 1.11     | Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 40mm   | 15   | un | 9,50     | 3,80   | 199,50   |
| 1.12     | Adaptador para canaleta 73x25mm - 3xDiâmetro 3/4"  | 6    | un | 23,00    | 7,00   | 180,00   |
| 1.13     | Chave reversora 40A. com 04 câmaras  | 1    | un | 550,00   | 120,00 | 670,00   |
| 1.14     | Centro de Distribuição tipo Quadro de Comando para Caixa p/ reversora - GSP.2  | 1    | un | 95,00    | 38,00  | 133,00   |
| 1.15     | Canaleta alumínio Dutotec 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - Pintura eletrostática branca ou equivalente   | 71   | m  | 52,30    | 6,10   | 4.146,40 |
| 1.16     | Canaleta alumínio Cutotec 73x45 tripla c/ tampa de encaixe - Pintura eletrostática branca ou equivalente   | 20   | m  | 60,30    | 6,95   | 1.345,00 |
| 1.17     | Caixa derivação 100x100mm tipo X p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm   | 22   | un | 38,50    | 6,60   | 992,20   |
| 1.18     | Caixa derivação 100x100mm tipo X p/Canaleta de Alumínio de 73x45mm   | 10   | un | 39,30    | 6,60   | 459,00   |
| 1.19     | Curva 90 graus p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm   | 20   | un | 33,50    | 6,60   | 802,00   |
| 1.20     | Acessório tipo flange p/ conexão CD/Eletrocalha e alumínio   | 2    | un | 29,40    | 5,30   | 69,40    |
| 1.21     | Acessório p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio   | 12   | un | 29,40    | 5,30   | 416,40   |
| 1.22     | Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, DUAS tomadas tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (PRETA), mais um bloco cego Ref. DT 99430.00 ou similar.  | 28   | un | 45,00    | 6,50   | 1.442,00 |
| 1.23     | Timer p/ KIT ATM   | 1    | un | 145,00   | 25,00  | 170,00   |
| 1.24     | Plug novo padrão brasileiro  | 15   | un | 6,65     | x,xx   | 99,75    |
| 1.25     | Cabo tipo PP 3x2,5mm <sup>2</sup>  | 50   | m  | 4,70     | 1,40   | 305,00   |
| 1.26     | Quadro tipo Caixa de comando 500x400x170mm c/ acessórios - (Cash Timer)  | 1    | un | 220,00   | 75,00  | 295,00   |
| 1.27     | Plug adaptador p/tomada padrão brasileiro  | 10   | un | 5,65     | x,xx   | 56,50    |
| <b>2</b> | <b>PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:</b>   |      |    |          |        |          |
| 2.1      | Suporte Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, DOIS blocos c/RJ.45 Cat.5e Ref. DT.99530.00, mais um bloco cego Ref. DT 99430.00 ou similar.   | 10   | un | 42,50    | 9,50   | 520,00   |
| 2.2      | Suporte Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, UM bloco c/RJ.45 Cat.5e Ref. DT.99530.00, mais dois blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar.  | 16   | un | 51,50    | 9,50   | 976,00   |
| 2.3      | Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm   | 35   | un | 9,50     | 3,80   | 465,50   |
| 2.4      | Cabo UTP 4 Pares 24 awg LSZH (Não Halogenado) <b>Cat.5e</b>  | 1200 | m  | 1,30     | 0,52   | 2.184,00 |
| 2.5      | Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de <b>24 Us</b> , profundidade 570mm (Cabeamento Horizontal) fixado na paede a 0,40m do piso, com três bandejas e com kit de ventilação forçada composta d 2 ventiladores | 1    | un | 1.450,00 | 125,00 | 1.575,00 |
| 2.6      | Patch Panel 24 portas com RJ-45 Cat 5e p/ Rack 19" (Cab. Estruturado - LÓGICA)   | 2    | un | 280,00   | 46,00  | 652,00   |
| 2.7      | Abraçadeiras de Velcro 16mm Hellerman ou similar para amarração cabos e patch-cords (20 unidades)  | 4    | un | 25,00    | 10,00  | 140,00   |
| 2.8      | Adapter Cable 2,5m (Estações de Trabalho, Impr, ATMs) - Cor Azul com Cover (estações de trabalho)  | 26   | un | 10,20    | x,xx   | 265,20   |
| 2.9      | Patch Cord 1,0m (Lógica) - Cor Azul  | 26   | un | 8,50     | x,xx   | 221,00   |
| 2.10     | Régua de 1Ux19" com 8 tomadas 2P+T em ângulo de 45º p/ Rack  | 2    | un | 85,60    | 5,00   | 181,20   |

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

|            |  |      |    |                  |                 |                  |
|------------|--|------|----|------------------|-----------------|------------------|
| 2.11       | Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo  | 4    | un | 36,80            | 14,72           | 206,08           |
| 2.12       | Plug (macho) RJ45 cat. 5e para sistema de alarme com conectorização/teste  | 1    | un | 2,00             | 9,50            | 11,50            |
| 2.13       | Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de <b>12 Us</b> , profundidade 570mm (Cabeamento Horizontal) fixado na parede a 1,60m do piso, com três bandejas e com kit de ventilação forçada composta de 2 ventiladores (Rack das Operadoras) | 1    | un | 512,30           | 100,00          | 612,30           |
| 2.14       | Guia de cabos 1 U para racks de 19" instalado (organizador horizontal)   | 9    | un | 43,75            | 7,50            | 461,25           |
| 2.15       | Certificação de pontos RJ45-cat. 5e  | 41   | un | x,xx             | 15,00           | 615,00           |
|            | <b>SUBTOTAL AUTOMAÇÃO</b>  |      |    | <b>22.139,90</b> | <b>5.344,98</b> | <b>27.484,88</b> |
| <b>XI</b>  | <b>INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS:</b>  |      |    |                  |                 |                  |
| 1.1        | Cabo tipo CIT 50-20 pares  | 60   | m  | 9,10             | 3,12            | 733,20           |
| 1.2        | Cabo CIT 50-10 pares   | 20   | m  | 6,80             | 2,32            | 182,40           |
| 1.3        | Cabo CIT 50-5 pares (Alarme)   | 25   | m  | 3,80             | 2,00            | 145,00           |
| 1.4        | Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" (Estações de Trabalho)   | 1    | un | 280,00           | 40,00           | 320,00           |
| 1.5        | Acessórios internos p/ montagem DG's   | 2    | un | 15,00            | 20,00           | 70,00            |
| 1.6        | Abraçadeiras de Velcro 16mm Hellerman ou similar para amarração cabos e patch-cords (20 unidades)  | 2    | un | 25,00            | 4,00            | 58,00            |
| 1.7        | Rack tamanho 12U x 19" x 600mm - Completo - Grau de proteção IP 54, com uma bandeja, fechaduras em todas as aberturas, porta frontal e teto em aço cego e laterais com aletas para ventilação  | 1,00 | un | 600,00           | 75,00           | 675,00           |
| 1.8        | Régua de 1Ux19" com 8 tomadas 2P+T em ângulo de 45º p/ Rack  | 2    | un | 85,60            | 5,00            | 181,20           |
| 1.9        | Bloco de inserção engate rápido com corte M10 LSA Plus com bastidor completo   | 4    | un | 36,80            | 14,72           | 206,08           |
| 1.10       | Bloco de proteção para centelhadores tripolares a gás 10 pares   | 4    | un | 48,00            | 20,00           | 272,00           |
| 1.11       | DG - N.º3 (400x400x130mm) - de Sobrepor com barra de terra, fixações, acessórios internos p/ montagem  | 1    | un | 90,00            | 30,00           | 120,00           |
| 1.12       | Patch Cord 2,5m (Cor Verde Estações de Trabalho)   | 15   | un | 10,20            | x,xx            | 153,00           |
| 1.13       | Patch Cord 1,0m (Rack) - Cor Verde   | 15   | un | 12,50            | x,xx            | 187,50           |
|            | <b>SUBTOTAL TELEFÔNICO:</b>  |      |    | <b>2.677,90</b>  | <b>625,48</b>   | <b>3.303,38</b>  |
| <b>XII</b> | <b>INSTALAÇÕES ALARME</b>  |      |    |                  |                 |                  |
| <b>1</b>   | <b>INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA COM RESPECTIVAS ESPERAS ALARME:</b>  |      |    |                  |                 |                  |
| 1.1        | Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme - 600x500x220mm tipo CS   | 1    | un | 350,00           | 45,00           | 395,00           |
| 1.2        | Eletroduto ferro Ø 25mm(1").   | 179  | m  | 9,50             | 3,80            | 2.380,70         |
| 1.3        | Eletroduto ferro Ø 32mm(1.1/4").   | 25   | m  | 12,80            | 5,12            | 448,00           |
| 1.4        | Caixa passagem condutele Ø 25 mm c/tampa cega.   | 89   | un | 11,50            | 3,85            | 1.366,15         |
| 1.5        | Caixa de sobrepor c/ tampa medindo 400mmx300mmx200mm, tipo Standart Cemar ou equivalente técnico, para abrigar dispositivo do sistema de alarme  | 1    | un | 245,00           | 25,00           | 270,00           |
| 1.6        | Suporte p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (preta), mais um bloco cego   | 2    | un | 45,00            | 6,50            | 103,00           |

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

|             |   |     |    |                   |                  |                   |
|-------------|---|-----|----|-------------------|------------------|-------------------|
| 1.7         | Suporte Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com <b>UM bloco c/furo central</b> Ref. DT.99530.00, mais DOIS blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar (Pontos Alarme Máscara e Paredes).   | 12  | un | 28,00             | 6,50             | 414,00            |
| 1.8         | Canaleta aluminio 73x45 dupla c/ tampa de encaixe - Branca  | 10  | m  | 60,30             | 7,00             | 673,00            |
| 1.9         | Cabo CIT 50-5 pares (Entrada Linhas)  | 25  | m  | 2,80              | 1,12             | 98,00             |
| 1.10        | Arame Galvanizado n.º16   | 2   | kg | 10,00             | 1,00             | 22,00             |
|             | <b>SUBTOTAL DE ALARME</b>   |     |    | <b>4.758,00</b>   | <b>1.411,85</b>  | <b>6.169,85</b>   |
| <b>XIII</b> | <b>INSTALAÇÕES CFTV</b>   |     |    |                   |                  |                   |
| <b>1</b>    | <b>INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA COM RESPECTIVAS ESPERAS CFTV:</b>   |     |    |                   |                  |                   |
| 1.1         | Spiral tube   | 10  | m  | 5,00              | 2,00             | 70,00             |
| 1.2         | Eletroduto ferro Ø 25mm(1").  | 63  | m  | 9,50              | 3,80             | 837,90            |
| 1.3         | Caixa passagem condutele Ø 25 mm c/tampa cega.  | 45  | un | 11,50             | 3,85             | 690,75            |
| 1.4         | Canaleta tipo tubo Metalon (tubo metálico quadrado) de aluminio 50x50mm - pintura eletrostática Branca com suporte para fixação ao teto e acabamento de fechamento do tubo (plástico branco) na outra extremidade suporte para fixação câmeras Dohme de CFTV, constituído de chapa de alumínio pintado na cor branca, com desenho da base igual ao desenho da câmera fornecida, de maneira que não sobre nenhuma parte da câmara para fora do suporte | 6   | m  | 55,50             | 6,00             | 369,00            |
| 1.5         | Rack tamanho 12U x 19" x 600mm - Completo - Grau de proteção IP 20, com uma bandeja, fechaduras em todas as aberturas, porta frontal e teto em aço cego e laterais com aletas para ventilação, conforme memorial descritivo ITEM 4.1  | 1   | un | 600,00            | 75,00            | 675,00            |
| 1.6         | Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" categoria 6   | 1   | un | 650,00            | 40,00            | 690,00            |
| 1.7         | Guia/Organizador de cabos para RACK 19"   | 3   | un | 43,75             | 7,50             | 153,75            |
| 1.8         | Régua de 1Ux19" com 8 tomadas 2P+T em ângulo de 45º p/ Rack   | 1   | un | 55,00             | 5,00             | 60,00             |
| 1.9         | Cabo UTP cat. 6 (Isolamento LSZH)   | 395 | m  | 3,20              | 0,52             | 1.469,40          |
| 1.10        | Patch Cord cat. 6 comprimento 1,0 m - Vermelho  | 15  | un | 36,00             | x,xx             | 540,00            |
| 1.11        | Conector RJ45 macho cat. 6  | 14  | un | 3,50              | 1,00             | 63,00             |
| 1.12        | Certificação de pontos RJ45-cat. 6  | 14  | un | x,xx              | 22,00            | 308,00            |
|             | <b>SUBTOTAL DE CFTV</b>   |     |    | <b>4.788,25</b>   | <b>1.138,55</b>  | <b>5.926,80</b>   |
| <b>XIV</b>  | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO</b>  |     |    |                   |                  |                   |
| 1.1         | Asbuilts das Instalações Elet./Log./Telf./alarme  | 6   | un | 100,00            | 100,00           | 1.200,00          |
| 1.2         | Verificação e certificação final das instalações - chek list  | 1   | un | x,xx              | 250,00           | 250,00            |
|             | <b>SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>   |     |    | <b>600,00</b>     | <b>850,00</b>    | <b>1.450,00</b>   |
|             | <b>TOTAL GERAL ELÉTRICA</b>   |     |    | <b>89.703,55</b>  | <b>19.278,80</b> | <b>108.982,35</b> |
|             | <b>TOTAL GERAL</b>  |     |    | <b>268.958,55</b> | <b>64.819,55</b> | <b>333.778,10</b> |
|             | <b>OBSERVAÇÃO:</b>  |     |    |                   |                  |                   |

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_



|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | Na proposta da empresa licitante ou em anexo a esta, deverá ser informado explicitamente: marca e modelo de todos os equipamentos (portas giratórias detectora de metais, condicionadores de ar, elevadores, plataformas elevatórias, escadas rolantes, e etc.) a serem fornecidos e/ou instalados. Para maiores esclarecimentos a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos. |
|--|--|--|

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Anexo V 0000744-2016 - Orçamento Estimado (2)